

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.118, que autoriza o Governo a incluir no quadro dos professores ou substitutos vitalícios o tenente-coronel José da Silva Braga, com as vantagens do Regulamento de 1890.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.579, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 5:949\$970, para pagamento ao capitão de corveta commissario Carlos Eugenio Ferreira, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 7.593, que abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 11:400\$, para pagamento de subsidios que deixaram de receber Pacifico Gonçalves da Silva Mascarenhas, Francisco Alvaro Bueno de Paiva, José Mariano Carneiro da Cunha, Raymundo Carneiro de Souza Bandeira, Antonio Alves Pereira de Lyra, Alfredo Ernesto Jacques Ourique, Leovigildo do Ypiranga Amorim Filgueiras e Luiz Carlos Fróes da Cruz.

Decreto n. 7.594, que abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 10:225\$, para pagamento de ajudas de custo e subsidios que deixou de receber o Dr. Francisco Rangel Pestana.

Decreto n. 7.595, que abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 39:775\$, para pagamento de ajudas de custo e subsidios que deixou de receber Joaquim Francisco de Assis Brazil.

Decreto n. 7.596, que abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 5:255\$ para pagamento de ajudas de custo e subsidios que deixaram de receber Hercilio Pedro da Luz, Cassiano Candido Tavares Pastos, Joaquim Ferreira Chaves e José Marcollino da Rosa e Silva.

Decreto n. 7.597, que abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 14:250\$, para pagamento de subsidios que deixaram de receber Gil Diniz Goulart, Braz Carneiro Nogueira da Gama, Alexandre Cassiano do Nascimento, Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, João Baptista de Sampaio Ferraz, Manoel Presciliano de Oliveira Val'ação, Domingos da Silva Porto, Constantino Luiz Palleta, Americo Gomes Ribeiro da Luz e Polycarpo Rodrigues Vicitti.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 e 14 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 14 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Expediente, das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade e Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias de 5 do corrente — Expediente.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — MARGAS REGISTRADAS — NOTICIÁRIO — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.118 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1909.

Autoriza o Governo a incluir no quadro dos professores ou substitutos vitalícios o tenente coronel José da Silva Braga, com as vantagens do Regulamento de 1890.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a incluir no quadro dos professores ou substitutos vitalícios o tenente coronel José da Silva Braga, com as vantagens do Regulamento de 1890, na vigencia de qual se inscreveu para concurso da carreira de astronomia e geodesia tendo sido nomeado paraarella interinamente em 19 de setembro de 1894 e achando se actualmente no exercicio do mesmo embora no caracter de professor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Carlos Eugenio de A. Guimarães.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.579 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 5:949\$970, para pagamento ao capitão de corveta commissario Carlos Eugenio Ferreira, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no Decreto Legislativo n. 2.101, de 9 do mez passado:

Resolve abrir ao ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 5:949\$970 para ocorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judicial, ao capitão de corveta commissario Carlos Eugenio Ferreira, e informe o precatório expedido em 19 de outubro de 1908, pelo juizo federal da 2ª vara no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 7.593 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 11:400\$ para pagamento de subsidios que deixaram de receber Pacifico Gonçalves da Silva Mascarenhas, Francisco Alvaro Bueno de Paiva, José Mariano Carneiro da Cunha, Raymundo Carneiro de Souza Bandeira, Antonio Alves Pereira de Lyra, Alfredo Ernesto Jacques Ourique, Leovigildo do Ypiranga Amorim Filgueiras e Luiz Carlos Fróes da Cruz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.402, de 23 de dezembro de 1893, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 6º da lei n. 2:050, de 31 de dezembro

de 1908, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 11:400\$, para pagamento a Pacifico Gonçalves da Silva Mascarenhas, Francisco Alvaro Bueno de Paiva, José Mariano Carneiro da Cunha, Raymundo Carneiro de Souza Bandeira, Antonio Alves Pereira de Lyra, Alfredo Ernesto Jacques Ourique, Leovigildo Ypiranga Amorim Filgueiras e Luiz Carlos Fróes da Cruz, na razão de 1:425\$ a cada um, de subsídios que deixaram de receber, de 16 de outubro a 3 de novembro de 1891, na qualidade de deputados federaes, os dois primeiros pelo Estado de Minas Geraes, os tres immediatos pelo de Pernambuco e os demais, respectivamente, pelo Districto Federal e pelos Estados da Bahia e Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.594 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 10:225\$, para pagamento de ajudas de custo e de subsídios que deixou de receber o Dr. Francisco Rangel Pestana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 3.439, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 6º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 10.225\$, para pagamento das ajudas de custo de 1890 a 1892 e dos subsídios, relativos aos periodos de 15 de novembro de 1890 a 26 de fevereiro de 1891 e de 16 de outubro a 3 de novembro desse anno, que deixou de receber o Dr. Francisco Rangel Pestana, na qualidade de Senador pelo Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.595 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 39:775\$000, para pagamento de ajudas de custo e de subsídios que deixou de receber Joaquim Francisco de Assis Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 6º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 39:775\$, para pagamento das ajudas de custo de 1891 a 1893 e dos subsídios relativos aos periodos de 15 de junho a 3 de novembro e de 18 a 31 de dezembro de 1891, de 1 a 22 de janeiro e de 12 de maio a 12 de novembro de 1892 e de 3 de maio a 25 de setembro de 1893, que deixou de receber Joaquim Francisco de Assis Brazil, na qualidade de deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.596 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:550\$ para pagamento de subsídios e ajudas de custo que deixaram de receber Hercilio Pedro da Luz, Cassiano Candido Tavares Bastos, Joaquim Ferreira Chaves e José Marcellino da Rosa e Silva

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 6º da lei n. 2.050, de 31 de dezem-

bro de 1908, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:550\$, para ocorrer aos seguintes pagamentos: de 2:250\$ de subsídios, de 1 a 30 de agosto de 1900, não recebidos por Hercilio Pedro da Luz, como senador pelo Estado de Santa Catharina; de 2:400\$ de subsídios, de 3 de outubro a 3 de novembro de 1891, não recebidos por Cassiano Candido Tavares Bastos, como senador pelo Estado de Alagoas; de 300\$, de subsídios, de 25 a 28 de fevereiro de 1902, não recebidos por Joaquim Ferreira Chaves, como senador pelo Estado do Rio Grande do Norte; e de 600\$, da ajuda de custo que em 1902 deixou de receber José Marcellino da Rosa e Silva, na qualidade de senador pelo Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.597 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 14:250\$, para pagamento de subsídios que deixaram de receber Gil Diniz Goulart, Braz Carneiro Nogueira da Gama, Alexandre Cassiano do Nascimento, Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, João Baptista de Sampaio Ferraz, Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, Domingos da Silva Porto, Constantino Luiz Pallete, Americo Gomes Ribeiro da Luz e Polycarpo Rodrigues Viotti

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 6º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 14:250\$, para pagamento a Gil Diniz Goulart, Braz Carneiro Nogueira da Gama, Alexandre Cassiano do Nascimento, Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro, João Baptista de Sampaio Ferraz, Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, Domingos da Silva Porto, Constantino Luiz Pallete, Americo Gomes Ribeiro da Luz e Polycarpo Rodrigues Viotti, na razão de 1:425\$ a cada um, de subsídios que deixaram de receber, de 16 de outubro a 3 de novembro de 1891, os dois primeiros na qualidade de senadores pelos Estados do Espirito Santo e Rio de Janeiro, os dois immediatos como deputados federaes pelo Estado do Rio Grande do Sul, o quinto e o sexto na mesma qualidade pelo Districto Federal e pelo Estado de Sergipe e os outros igualmente como deputados federaes pelo Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a incluir no quadro dos professores ou substitutos vitalícios o tenente-coronel José da Silva Braga, substituto da extincta Escola Militar do Brazil e professor da de Estado Maior, restituo-vos dois dos autographos da mesma Resolução, os quaes acompanharam a vossa Mensagem de 1º do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1909.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Guerra—N. 17 — Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1909.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica transmitto-vos a inclusa Mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente dessa Camara, restituindo dois dos autographos que acompanharam a de que tratais em officio n. 220 de 1º do corrente, da Resolução do Congresso Nacional que autorisa o Governo a incluir o tenente-coronel José da Silva Braga, substituto da extincta Escola Militar do Brazil e professor da de Estado Maior, no quadro dos professores ou substitutos vitalícios.

Saude e fraternidade.—Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 do corrente mez foi exonerado, a pedido, o bacharel José Verneck da Silva dologar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Petropolis, na secção do Rio de Janeiro.

Por outros decretos de 14 do mesmo mez: Foram declarados sem offeito:

O decreto de 7 deste mez que nomeou Jarbas Nepomuceno Figueira para o lugar de 2º supplente do juiz substituto federal no municipio da Barra Mansa, na secção do Rio de Janeiro;

O de igual data, na parte que exonerou o capitão Francisco Vicente dos Reis do lugar de 2º supplente do juiz substituto federal no mesmo municipio e secção;

O da mesma data, na parte que exonerou Arvello Avelino de Avellar de identico lugar no municipio de Villa Platina, na secção de Minas Geraes.

Foram exonerados:

Salathiel Simões de Lima e Augusto da Silva Bayão dos logares de 1º e 3º supplentes do juiz substituto federal no municipio de Curralinho, na secção de Goyaz;

O coronel Antonio Thomaz Ferreira de Rezende e Lindolph Martins de Oliveira França dos de 1º e 2º supplentes do juiz substituto federal no municipio de Uberabinha, na secção de Minas Geraes;

Paulino Muttoso de Andrade Camara e Antenor de Senra Caravana dos de 1º supplente do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Vassouras, na secção do Rio de Janeiro;

Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Barra Mansa

3º supplente, Jarbas Nepomuceno Figueira.

Municipio de S. João da Barra

2º supplente, Epaminondas Aquino.

3º supplente, Joaquim José Ferreira.

Municipio de Vassouras

1º supplente, major Felix Machado.

Ajudante do procurador, Manoel Marcelino de Freitas.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Uberabinha

1º Supplente, capitão João Basilio de Carvalho.

2º Supplente, José Camillo de Souza Luiz.

Municipio de Villa Platina

3º Supplente, José Alcino da Trindade.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Municipio de Vianna

2º Supplente, Saturnino Rymundo Furado

SECÇÃO DE GOYAZ

Municipio de Curralinho

1º Supplente, Sebastião Antonio Fonseca.

3º Supplente, Benedicto Lemos Santos.

SECÇÃO DE MATTO GROSSO

Municipio de Bella Vista

1º Supplente, Preciliano Fernandes.

Ajudante do procurador, Carlos Marengo.

— Por outros de 14 do corrente mez:

Foi concedida medalha de distincção do 2º classe ao marinheiro nacional de 1ª classe Francisco Paulo de Lima, que, por occasião de forte temporal no porto de Cabedello, Estado da Parahyba, no dia 8 de maio do corrente anno, evitou o naufragio da lancha em que se achava o Dr. Francisco Herbozo, ministro do Chile junto ao Governo Brasileiro, salvando assim a vida do mesmo doutor;

Foi nomeado, na conformidade do art. 4º, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, o alienista-adjunto das colonias de alienados, na Ilha do Governador, Dr. Jefferson Seaburgo de Lemos, para o lugar de alienista do mesmo estabelecimento;

Foi transferido o alienista das colonias de alienados, na Ilha do Governador, Dr. Simplicio de Lemos Branle Pinto, para identico lugar no Hospicio Nacional de Alienados.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 14 do corrente foi nomeado o capitão de mar e guerra Francisco Marques Pereira e Souza para exercer o cargo de commandante do encouraçado *S. Paulo*, em construção na Europa.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 11 do corrente:

Foram promovidos na arma de artilharia: a major, por antiguidade, o major graduado João Antonio de Oliveira Valle; a capitão, o 1º tenente José Ignacio da Cunha Rasgado, com antiguidade de 27 de agosto de 1908, de accordo com a Resolução de 2 de setembro findo, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, e o capitão graduado Bento Murinho Alves e a 1º tenente o 2º tenente Firmo Ribeiro Dutra;

Na arma de cavallaria: a capitão, por antiguidade, o 1º tenente Hildebrando Segismundo Boasso; a 1º tenente, por antiguidade, o 2º, Manoel Eufrazio de Souza Franco e a 2º tenente o aspirante a official Luiz Euzebio de Mello Castello Branco;

Na arma de infantaria: a coronel, por antiguidade, o coronel graduado Oscar de Oliveira Miranda, do quadro especial, e, por merecimento, o tenente-coronel Antonio Sebastião Basilio Pyrrho;

Foram incluídos no quadro ordinario da arma de infantaria o tenente-coronel Rymundo Magno da Silva, que se achava aggregado por decreto de 30 do mez findo, e no da arma de cavallaria o 2º tenente Miguel Salazar de Moraes, que tambem se achava aggregado por exceder do respectivo quadro;

Foram graduados, na arma de infantaria, no posto de 1º tenente o 2º João Nunes Soares de Carvalho; na de artilharia, no posto de major, o capitão Alfredo Leyraud, e no de capitão, o 1º tenente Francisco Fontes da Silva;

Foram transferidos da arma de cavallaria para a de infantaria, de accordo com o disposto no art. 6º, da lei n. 7.113, de 11 de setembro de 1891, o 2º tenente Americo Dias de Souza; do 5º batalhão de artilharia para o 20º grupo desta arma, o major Francisco Castilho Jacques; do 46º batalhão de caçadores para o 16º batalhão do 6º regimento de infantaria, o major Pamphilo Gurriti Pessoa, e deste batalhão e regimento para o 4º de caçadores, o major Francisco Cabral da Silveira; o capitão Eduardo Honorio de Amorim Bezerra, do esquadrao de trem da 4ª brigada estrategica para o 3º esquadrao do 1º regimento de cavallaria;

Declinou-se, de accordo com a Resolução de 30 de setembro findo, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 20 do dito mez, que a antiguidade de posto do capitão João de Deus Menna Barreto, promovido em 30 de novembro de 1904 e aggregado com outros por decreto de 24 de janeiro de 1907, ao quadro dos capitães da arma de infantaria sem vencer antiguidade em vista do accordo do Supremo Tribunal Federal, de 18 de dezembro de 1906, deverá ser contada da referida data de 30 de novembro de 1904, visto ter decidido este tribunal, por accordo de 13 de julho de 1908, annular, por inconstitucional, o citado decreto;

Concedendo o acrescimo de 5 % sobre os seus vencimentos ao professor da Escola de Guerra, tenente-coronel Hyppolito das Chagas Pereira.

Foi reformado, de accordo com o disposto no art. 1º, do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1900, o major medico Dr. Vicente Borges de Vasconcellos Duarte, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria.

Concedeu-se: de accordo com o disposto nos arts. 31. do Codigo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario aprovado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 286 do Regulamento que baixou com o de n. 330, de 12 de abril de 1890, ao professor da Escola de Guerra, tenente-coronel Hyppolito das Chagas Pereira o acrescimo de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual ser-lhe-ha abonado, a partir de 1 de junho de 1900, visto haver completado na vespresa desse dia cinco annos de serviço effectivo na magisterio;

Foi incluído, de accordo com o disposto nos arts. 115 e 123 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro e 7 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.971, de 4 de junho de 1904, no quadro supplementar creado pelo segundo dos referidos artigos, o coronel do 1º regimento de infantaria Carlos Augusto de Campos;

Foram classificados no 15º regimento de infantaria o tenente-coronel Rymundo Magno da Silva e no 6º da mesma arma o tenente-coronel Antonio Caetano da Silva Junior;

Foram transferidos na arma de infantaria:

Do 6º regimento para o 1º, o coronel Julio Fernandes Barbosa;

Do 15º regimento para o 4º, o tenente-coronel Abilio Augusto de Noronha e Silva;

Do 9º batalhão do 3º regimento para o 2º batalhão do 1º o major Manoel Onofre Moniz Ribeiro e do 2º batalhão deste regimento para o 9º batalhão daquelle o major Frederico Guilherme Pinto de Gouvêa;

Do 6º regimento para o 12º o tenente-coronel Joaquim Flebão dos Reis;

Do 1º regimento para o 2º o tenente-coronel Affonso Dias de Uruguay e deste regimento para aquelle o tenente-coronel Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de outubro de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a excluir das fleiras o sargento Ary Kerner de Assis, cabo Julio Gonçalves da Silva e soldados Augusto Pontes e Manoel Valerio, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor.

— Concedeu-se licença de 60 dias ao guarda civil Vicente de Paula Azevedo Costa, para tratamento de saúde.

— Declarou-se ao general commandante da Força Policial que a praça mandada excluir das fileiras, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, por aviso de 30 do mez findo, se chama João da Cruz Gonçalves e não João da Cruz Saldanha.

— Foi devolvida, devidamente cumprida, ao presidente do Estado de S. Paulo a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 280, de 5 de fevereiro do corrente anno, expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de Antonio Marques Bento de Souza, para avaliação de bens em inventario a que se procede por obito de Boaventura Rodrigues de Souza.

— Foi expulso do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 2º, n. 3, do decreto n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907, e de accordo com os arts. 1º, n. III, e 9º, § 1º, das instruções mandadas observar pelo de n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno, o estrangeiro José Marletta — Deu-se conhecimento ao presidente do Estado de S. Paulo.

— Prorogou-se por 90 dias a licença em cujo gozo se acha o sargento da Força Policial Luiz Sepulveda Machado, para tratar de negocios de seu interesse no Reino de Portugal.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial Francisco José Pereira;

Ao chefe de policia, para o devido cumprimento, cópias das sentenças proferidas pelo juiz da 15ª pretoria, condemnando Miguel Gomes e Moura, Maria Rita Candida de Jesus e Flora de Sant'Anna á pena de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal, afim de ser informado, o requerimento em que Wenceslão Barcellos pede perdão do resto da pena de 21 annos de prisão cellula a que, pelo crime de homicidio, foi condemnado Estanislão Kovaski;

Ao juiz da 13ª pretoria, para a devida execução, cópia do decreto de 12 do corrente mez, indultando ao réo Miguel Felipe o resto da pena de tres mezes de prisão cellula, grão minimo do art. 303 do Código Penal, a que, pelo crime de ferimentos leves, foi condemnado por sentença de 19 de abril do corrente anno, confirmada pelo juiz de direito da 3ª vara criminal;

Ao governador do Estado do Maranhão, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Alagoas*, relativo ao marinheiro nacional Germano Clemente dos Anjos;

Ao governador do Estado das Alagoas, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Alagoas*, referente ao passageiro João Nunes Filho;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Olívio da Costa Machado se queixa de estar soffrendo violencias da policia estadual.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Circular. — Directoria da Justiça. — 1ª secção. — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1909:

Convém que providencias no sentido de serem enviados, com urgencia, ao Tribunal de Contas os autos de arrecadações de espólios feitas pelo curador de ausentes, Dr. Eu-

genio de Barros Falcão de Lacerda, existentes nesse juízo e constantes da relação junta, Saúde e fraternidade. — *Esmeraldino Bandeira*.

Ao Sr. juiz da 1ª Pretoria.
Idêntica aos demais pretores.

Requerimento despachado

Theresiano de Magalhães Chaves, pedindo exoneração do lugar de interno do Hospital da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 13 de outubro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 17:100\$, subsidios que deixaram de receber, na qualidade de membros do Congresso Nacional, os Srs. Quintino Bocayuva, José Gomes Pinheiro Machado, João Severiano da Fonseca, Hermes, Joaquim Leonel de Rezende Filho, Alvaro Augusto de Andrade Botelho, José Lopes da Silva Trovão, Joaquim Xavier Guimarães Natal, Bellarmino Carneiro, João Luiz de Campos, Antonio Gonçalves Chaves, Manoel Fulgencio Alves Pereira e Antonio Dutra Nizaclo;

De 2:000\$, aluguel, relativo a setembro findo, do predio occupado pelo Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 18\$250, objectos do expediente fornecidos em setembro findo ao 2º tribunal do Jury;

De 276\$150, de fornecimentos feitos ao Supremo Tribunal Federal nos mezes de agosto e setembro ultimos;

De 2:250\$, folha, relativa a setembro ultimo, do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião;

De 141\$891, objectos de expediente fornecidos em setembro findo ao juizo federal da 1ª vara;

De 13:850\$, ajuda de custo, relativa a 1891, e subsidios que, na qualidade de deputado federal pelo Estado de Minas Geraes, deixou de receber o Sr. Francisco Honorio Ferreira Brandão.

— Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura dos creditos necessarios para pagamento de subsidios que deixaram de receber os Srs. Candido Barata Ribeiro, Felipe Schmidt, João Vieira de Araujo e Apparicio Mariense da Silva, na qualidade de membros do Congresso Nacional.

Expediente de 14 de outubro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao chefe de policia o recebimento do officio n. 8.127, de hontem datado.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio as contas relacionadas, na importância de 1:499\$423, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico durante o mez de setembro ultimo;

Ao director geral dos Telegraphos os laudos de exames de validez de Antonio José de Lacerda, Maria Firmiana Guimarães Cravo e Antonio de Miranda Azevedo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o de José Puga.

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1909

Antonio Martins Guardanapo (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Hygino José Garcia (1º districto). — Ficam adiados os melhoramentos.

Carlos Francisco Leal (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Manoel Corrêa Dias (3º districto). — Não pôde ser atendido.

Domingos José Gomes Brandão (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

José Pereira (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Augusto Carlos Pereira Linhares (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Arnaldo Dias Pereira (9º districto). — Será adiada a impermeabilização para quando a delegacia exigir.

Empresa Esperança Maritima. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 15 do corrente:

Foram concedidos:

30 dias de licença, para tratamento de saúde, com o vencimento a que tiver direito, ao commissario de 2ª classe Guilherme Alvares de Azevedo, do 5º districto policial, e foi nomeado para substituí-lo interinamente o cidadão Octavio Gomes do Passo;

Ao inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro Ernesto Freire, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 30 — Ministerio da Fazenda. — Em 14 de outubro de 1909. (*)

Na conformidade da decisão deste ministerio sobre os processos de restituição de direitos, a que se refere o officio da Delegacia Fiscal, em S. Paulo, á Directoria das Rendas Publicas, n. 72, de 7 de agosto ultimo, recomendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados, que não enviem ao Thesouro processo algum, para restituição de direitos pagos nas alfandegas, sem que os respectivos inspectores não tenham proferido despacho nestes termos: «Restitua-se a importância de...\$..., senão...\$... em ouro e...\$... em papel. Estando encerrado o exercicio por onde devia correr a despesa, solicite-se da Delegacia Fiscal o credito preciso para o pagamento.» — *Leopoldo de Bulhões*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1909

Sr. ministro da Guerra:

N. 110 — Constando do processo, transmitido com o aviso desse ministerio n. 333, de 4 de setembro ultimo, que o major graduado reformado José Antonio Dourado é interdicto, rogo vos digneis de providenciar para que sua esposa D. Maria Burão de Oliveira Dourado prove que é sua curadora, afim de poder ser aceita a liquidação da divida, de que é credor o referido official.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 155 — Communico-vos, para os devidos fins, que este ministerio acaba de providenciar, no sentido de serem entregues á Inspectoria da Policia Maritima, o holophote e dynamo existentes na Casa da Moeda, conforme solicitastes em vosso aviso n. 1.691, de 11 de setembro proximo findo.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

(*) Reproduz-se, visto não ter sahido com assignatura do Sr. ministro.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 88 — Transmittindo-vos, por cópia, o requerimento em que a *Amazon Steam Navigation Company, limited*, pede isenção de onus de que trata o art. 5º, da lei n. 1.837, de 31 de dezembro de 1907, ás suas embarcações de menos de 400 toneladas, e que fazem a navegação do rio Amazonas e seus afluentes, peço o parecer desse ministerio a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 83 — Rogo-vos providencias para que seja designado um funcionario desse tribunal, afin de auxiliar o serviço de tomada de contas do thesoureiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Jovino Francisco de Mello Tavares, conforme pedio em officio n. 479, de 30 do mez proximo findo, á Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado.

N. 84 — Junto vos envio o decreto n. de do corrente mez, abrido a este ministerio o credito extraordinario de 5:949\$970 para pagamento ao capitão de corveta commissario Carlos Eugenio Ferreira, em virtude de sentença judiciaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

additamento ao do dia 13 de outubro de 1909

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 253 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 do mez proximo findo, o incluso processo referente á fiança, no valor de 10:000\$, prestada por Francisco de Araujo Leite, em 10 apolices da divida publica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de seu filho Olivando de Araujo Leite no logar de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

Additamento ao do dia 14 de outubro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1517 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.168 de 30 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 3 volumes vindos pelo vapor «Cap Roca» e mais dous pelo vapor «Hansburg», procedentes de Hamburgo, contendo modelos de navios e consignados áquelle ministerio.

N. 1.518 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.167, de 30 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 10 caixas consignadas áquelle ministerio, contendo o preparado denominado «Ant'oxyde», vindas no vapor «Victorious», procedente de Anvers.

N. 1.536 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal, em officio n. 315 de 11 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa com a marca «A Prefeitura do Distrito Federal—Rio de Janeiro—Brazil—42», contendo 3.400 apolices de 200\$, em 40 blocos, constantes dos inclusos documentos, embarcada em Nova York, no vapor «Voltaire», e bem assim, de outras que, posteriormente, serão embarcadas no mesmo porto para completar o numero de 20.000 apolices.

N. 1.537 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição do Ministerio da Guerra, no aviso n. 659, de 11 do corrente, resolveu, por

acto do dia 12, autorizar o despacho, livre de direitos, de quinhentas toneladas de carvão de pedra, e tres mil barricas de cimento, constantes dos inclusos documentos e importados por aquelle ministerio com destino á Fabrica de Polvora Sem Fumaça.

N. 1.538 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu «The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd» na petição de 31 de agosto proximo findo, resolveu por acto de 8 do corrente, revigorar a ordem de concessão de despacho, livre de direitos, expedida por esta directoria sob o n. 1.058, de 20 de novembro de 1908, tornando effectiva a isenção de direitos para canos, curvas, junções, syphões, vasos, ralos com grellhas e tampos de barro, vidrado, em numero de 60.000, importados pela requerente para os serviços de que é contractante.

N. 1.539 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha, em aviso n. 4.295, de 7 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 518 caixas, com a marca M M—J. R. & Comp. Rio de Janeiro, contendo tintas preparadas a oleo, vindas da Europa, pelo vapor *Milton*.

N. 1.540 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.403, de 14 do corrente, resolveu por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 5.089 toneladas de carvão Carliff, vindos no vapor inglez *Brookerater*, consignadas áquelle ministerio.

N. 1.541 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em officio n. 1.880, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 5, autorisar o despacho, livre de todos os direitos e taxas, de 12 caixas, constantes dos inclusos documentos, contendo instrumentos destinados aos gabinetes da Escola Polytechnica, volumes esses vindos da Alemanha, nos vapores *Cap Roca* e *Habsburg*.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 83 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 63, de 4 deste mesmo mez, interposto por M. Buarque & Comp., da vossa decisão negando-lhes restituição da quantia de 227.855\$000, correspondente ao imposto de transmissão de propriedade cobrado pela aquisição dos navios que constituíam o acervo do extinto Lloyd Brasileiro, em 1901.

— Sr. agente da estação da Prainha da Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 180 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente mez, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas tres passagens, desta Capital á cidade de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, sendo duas em 1ª classe, para o 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Paes de Oliveira, nomeado administrador da Mesa de Rendas daquella cidade, e para sua mãe; e a outra, em 2ª classe, para uma creada.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 234 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a *Société de Construction du Port de Pernambuco*, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho livre de direito, nos termos da clausula 13ª do decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1903, dos materiaes constantes da inclusa relação, destina-

dos ás obras do porto do Recife, com exclusão, porém, dos assignalados com a palavra *não*, á tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande Sul:

N. 327 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 11 do corrente mez, que nomea João Borges Pereira, para o logar de collector das Rendas Federaes em S. Francisco de Paula de Cima da Serra, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 604 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 202, de 30 de abril ultimo, interposto por F. Macchiorlatti & Comp. da decisão da inspeccoria da Alfandega de Santos mandando, da conformidade com o parecer da comissão de tarifa e dos peritos, por parte da Fazenda, na commissão arbitral, incluir no peso bruto do pó para matar insectos, importado pelos recorrentes e submettidos a despacho pela nota n. 76.340, de novembro do anno passado, as bocetas, em que o mesmo pó veio acondicionado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.542 — Remetto-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente mez, o incluso autographo da assignatura do novo vice-consul do Brazil, em Ferrol, Nicasio Perez Moreno, transmittido com o officio do nosso consulado em Vigo, sob n. 30, de 3 do mez proximo passado.

N. 1.543 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director geral da Secretaria do Ministerio do Exterior em officio n. 263, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho livre de direitos, de 17 volumes, constantes dos inclusos documentos, vindos do Havre, no vapor *Matte*, destinados á legação Peruana.

N. 1.544 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director geral da Secretaria do Ministerio do Exterior em officio n. 265, de 6 do corrente resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho, livre de direitos, de 15 encomendas postaes constantes dos inclusos documentos, vindos de França e destinadas á legação Peruana.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização,

N. 172 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 232.976 a 232.979, 92.014, 92.015 58 207 58.208 e 8.555, a que se refere o vosso officio n. 217, de 6 de agosto ultimo.

N. 173 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 272.674 a 272.678, a que refere o vosso officio n. 224, de 4 de setembro de 1908.

N. 174 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 704, a que se refere o vosso officio n. 49, de 6 de março ultimo.

N. 175 — Remetto-vos, para os devidos effectos, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 272.142, 19.618, 2.006 e 3.503, a que refere o vosso officio n. 201, de 4 de setembro do anno proximo passado.

N. 176 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas, das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 268.323 e 268.327, a que se refere o vosso officio n. 9, de 26 de janeiro ultimo.

N. 177 — Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 228, de 19 de agosto ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 184.912 e 184.913, annexas ao dito processo, que me devolveis opportunamente.

N. 178 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva, da apolice da divida publica, extraviada, n. 7.009, a que se refere o vosso officio n. 63, de 19 de março ultimo.

N. 179 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas, das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 118.421, 118.422, 118.426 a 118.430, 118.431 a 118.436, a que se refere o vosso officio n. 213, de 4 de agosto ultimo.

N. 180 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 11.243, a que se refere o vosso officio n. 212, de 3 de agosto ultimo.

N. 181 — Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 255, de 3 de setembro ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 17.359 a 17.373, annexas ao dito processo, que me devolveis opportunamente.

N. 182 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 3.987, a que se refere o vosso officio n. 36, de 18 de fevereiro ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 254 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 3.806, de 21 de setembro ultimo, referente ao processo de aposentadoria do Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, no lugar de ministro do Supremo Tribunal Federal, rogo vos digneis de informar ao Thesouro, si pelo mesmo ministro foi paga o sello de sua nomeação para o dito cargo, em 30 de abril de 1901.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 181 — Affim de que providencieis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, no despacho de 7 do corrente mez, remetto-vos a inclusa nota, por cópia, da legação Franceza, expondo que dois negociantes, estabelecidos em S. Paulo, e tãõ sendo prejudicados com a demora da analyse do *cognac* por elles importado, de França; nota esta enviada ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 93, de igual data, do das Relações Exteriores.

N. 154 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 25 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 83, de 28 de abril de 1908, da decisão da inspectoría da Alfandega desse Estado, que negou despacho a 23 caixas, contendo cadernetas de *coupons*, com valor declarado, importadas de Nova York pela *Madeira Mamoré Railway Co. Ltd.* para serem utilizados nas relações da corrente com os seus trabalhadores; confirmando, assim, a decisão recorrida, visto tratar-se de verdadeira emissão fiduciaria, prohibida pela legislação em vigor.

— Sr. delegado-fiscal na Bahia:

N. 259 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 11 do corrente mez, que prorroga, por dois mezes, na forma da lei, a licença, em cujo gozo se acha, o 3º escripturario dessa delegacia, Antonio Cardoso Amorim, para tratar de sua saúde onde lhe convier

N. 260 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de junho ultimo, incluso vos remetto, affim de ser sellado com reválidação, o officio de 1 do mesmo mez, em que a Associação Commercial desse Estado pede, que, em relação ás mercadorias estrangeiras, sujeitas aos impostos de consumo se adopte a forma de cobrança estabelecida para os tecidos, dispensando-se, assim, a apposição do sello em cada objecto exposto á venda.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 123 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 4 do corrente mez, que concede dois mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao 4º escripturario dessa Delegacia, Oswaldo de Mesquita Barreto, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

N. 124 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de junho ultimo, incluso vos remetto, affim de ser sellado com reválidação, o officio de 11 de maio do corrente anno, em que a Associação Commercial, deste Estado pede que, em relação ás mercadorias estrangeiras sujeitas aos impostos de consumo, seja adoptada a fórmula de cobrança estabelecida para os tecidos, dispensando-se, assim, da apposição de sello em cada objecto exposto á venda.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 102 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o escripturario da Caixa de Conversão, Eurico de Miranda Horta, pedia 90 dias de licença, sem vencimentos, para inserever-se no concurso de 1ª entrância que se vaee realizar nessa delegacia, correndo por conta do requerente as despesas do transporte.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 106 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 114, de 23 de agosto ultimo, resolveu que seja descontada pela 5ª parte dos vencimentos do 4º escripturario dessa Delegacia, Pedro Domiciano Meira, a importancia das passagens e do transporte de bagagem concedidos á esposa e uma criada do alludido funcionario, do porto da Paralyba a esse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Paralyba:

N. 101 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido sobre o requerimento do 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Pedro Domiciano Meira, transmittido com officio da mesma repartição n. 114, de 26 de agosto ultimo, resolveu autorizar-vos a requisitar uma passagem de 1ª classe desse porto ao daquelle Estado, para a esposa do referido funcionario, e uma de 3ª para uma criada, bem como o transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 175 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, teve presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 114, de 8 de maio ultimo, interposto por Munhoz da Rocha & Irmão, do acto da Alfandega de Paranaguá, mandando classificar como tecido de algodão lavrado, do art. 473 da tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 1.493, de março deste anno, e para a qual pediam classificação previa, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 235 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 23, de 4 de fevereiro ultimo, inter-

posto por M. J. Campes, da decisão pela qual a alfandega desse Estado, mandou classificar como perfumaria, para pagamento da taxa de 4\$, por kilogramma, do art. 161 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 44.337, de 17 de dezembro de 1908 (5ª addição) como gomma não especificada, da taxa de \$200 por kilogramma, do art. 129, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 236 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 101, de 24 de abril ultimo, interposto por Alves Lima & Comp. da decisão da inspectoría da alfandega desse Estado mandando, de conformidade com o parecer da comissão de tarifa, e dos peritos por parte da Fazenda, na comissão Arbitral, classificar como para embrulhos da taxa de 200 réis por kilogramma, o papel que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 8.091, de março do corrente anno, como commum para impressão de jornaes, da taxa de 10 réis por kilogramma, resolveu, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para considerar bem classificada a mercadoria em questão, conforme opina a Alfandega do Rio de Janeiro;

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 328 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 234, de 1 de julho ultimo, interposto por A. Krall, agente das Companhias Hamburguezas, do acto da alfandega dessa capital, impondo ao commandante do vapor *Parthia*, a multa de direitos em dobro na importancia de 61\$500, pela falta de 15 kilos do tecido de algodão, verificada no acto da conferencia de saída da caixa marca MJR, n. 734, despachada pela nota n. 14.245, de agosto de 1908, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 329 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 3, de 5 de janeiro ultimo, interposto por Vieira Rihrensdoir & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Pelotas, resolveu classificar como lã em fio frouxo para bordar, da taxa de 6\$ por kilogramma, do art. 485, ultima parte da Tarifa em vigor, a mercadoria que os recorrentes entenderam dever ser classificada como lã em fio de sirgheiro, para a taxa de 600 réis, da primeira parte do citado artigo, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 606 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu por despacho de 25 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer do mesmo conselho e de accordo com o da maioria da comissão de tarifas da Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito, dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 20, de 14 de janeiro ultimo, da decisão pela qual a inspectoría da Alfandega de Santos mandou cobrar a taxa de 500 réis por kilo, do art. 698 da tarifa, pelos tubos de cobre para caldeiras, que a Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias importou e des-

pachou como pertences, sobresalentes de locomotivas, sujeitos a direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, por entender que a mercadoria foi bem despachada, sujeita a regimento dos motores, a que se destina exclusivamente.

N. 607.— Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 7 do corrente, que concede dous mezes de licença, com o soldo na forma da lei, ao guaria da Alfandega de Santos, nesse Estado, Manoel Lopes Cunha, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 101.— Transmitto-vos o incluso recurso interposto por Americo Martins & Baosi'a, contra o acto da Alfandega de Santos sobre classificação das mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 13.328, de 30 de janeiro deste anno, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 385, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 4 de agosto ultimo, afim de que essa Alfandega emitta seu parecer sobre o caso em questão.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 788.—Providencie-se para que a collectoria federal do Carmo e Sumidouro seja remetida a quantia de 602\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 16 de 11 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 1.400 de 300 réis, 10 de 500 réis, 100 de 1\$, 10 de 2\$, 4 de 3\$, 3 de 5\$ e 2 de 10\$000.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 31.—Transmitto-vos o requerimento de Francisco da Cruz Mattos reclamando contra a multa de 500\$ que lhe foi imposta pela collectoria federal em Barbacena por infração do regulamento do consumo, afim de que essa repartição preste a respeito ás necessarias informações, cumprindo que previamente providencie de modo a serem sellos os três documentos que ao mesmo acompanham.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 40.—Tendo essa Delegacia, com o officio n. 34, de 14 de setembro ultimo, e em cumprimento á ordem desta directoria n. 32, de 1 do mesmo mez, remetido apenas o terceiro dos documentos requisitados na referida ordem, recomendo-vos providencieis para que, quanto antes, sejam enviadas a esta repartição os outros dous, cuja presença se faz indispensavel para o julgamento do respectivo processo.

N. 41.—Pela ordem desta Directoria n. 9, de 8 de abril de 1901, vos foi pedida a remessa da amostra, bem como de um documento, relativos ao recurso do Gottwald & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 37, de 30 de agosto de 1899 e, não obstante ter sido essa ordem reiterada pelo de n. 26, de 17 de outubro de 1906, não lhe foi dado até hoje o devido cumprimento. Não, podendo por mais tempo permanecer sem solução o alludido processo, recomendo-vos as necessarias providencias para que, com urgencia, sejam respondidas as supracitadas ordens e bem assim satisfeitas as requisições nos mesmos exaradas.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 108.—Inclusa vos devolvo, devidamente authenticada, a relação do material importado pela Estrada de Ferro do Bourado, a que se refere a ordem n. 480, de 4 do mez proximo findo, da Directoria do Expediente, ficando assim satisfeito o pedido constante do vosso officio n. 99, de 5 do corrente mez.

—Ao collector em Petropolis:

N. 83.—Recomendo envieis a esta directoria amostras dos chapéus que deram causa ao processo instaurado contra João Xavier, por ter exposto á venda chapéus nacionaes com sellos estrangeiros; o qual foi encaminhado ao Thesouro com o officio n. 614, de 22 de julho ultimo, dessa collectoria.

—Sr. Dr. coronel Fernando Continentino, engenheiro da 1ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 22.—Transmitto-vos o processo de aforamento de Antonio Coelho de Souza afim de que presteis as necessarias informações sobre si a planta inclusa ao processo, em duplicata, se acha de accordo com a planta geral da area do fôro, e, mais o que for necessario a respeito da situação do terreno, numero do meio lote, etc., conforme o parecer de fls. 8, do engenheiro zelador dos Proprios Nacionaes.

Requerimento despachado

Companhia Assucareira.—Restituam-se os documentos, mediante recibo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1903

Manoel Coelho Tavares.—Declare o anno em que se realizou o pagamento ou a restituição, afim de poder ser despachado o requerimento.

Representação do escripturario Souza e Silva, sobre as dividas dos predios da rua Barão de Itapagipe ns. 65, 67, 71, 73 a 83, numeros antigos.—Officie-se a Directoria do Contencioso nos termos s. propositos.

Carlota Gama.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Anna Joaquina da Silva Cosme.—Transfira-se.

Francisco Pereira da Costa.—Idem.
Leopoldina da Rocha e Silva.—A' sub-directoria.

Dr. Octaviano Machado.—Transfira-se.

Maria de Araujo Monteiro da Silva.—Prove que os predios cuja transferencia requer lhe couberam em pagamento da sua moiação.

Cecilia Ayres Pinto.—Transfira-se.

Bento José Ferreira Ramos.—Idem.

Novaes & Pinho.—Idem.

José Oliveira Pinto.—Idem.

Manoel Lourenço Ferreira e João Baptista

Manoel Domingues.—Idem.

Walter Brothers & Comp.—Pague o debito accusado.

J. Villela & Irmão.—A' sub-directoria.

Francisco Monteiro Bentim.—Transfira-se.

Felicio Mesaguali.—Pague o imposto em debito.

José Pacheco de Aguiar.—Proceda-se nos termos do parecer.

Dr. Luiz Bazilio Peixoto.—Cumpra o despacho de 29 de maio proximo passado.

Antonio Lourenço da Costa Fonseca.—Já se achando a requerente atendida, archive-se.

João de Souza S. Pedro.—Transfira-se.

Representação do escripturario H. Tavares, sobre o valor locativo do predio n. 67, á rua de Haddock Lobo.—Reduza-se o valor locativo a 3:600\$, e faça-se a rectificação indicada.

Silva & Comp.—A' sub-directoria.

Machado & Silveira.—Idem.

Antonio Machado Nunes.—Transfira-se.

Feitas as averbções e destacadas as guias juntas, para serem devolvidas ao arquivo, volte o processo á esta directoria, para servir de anexo ao inquérito administrativo.

Manoel Francisco Alves.—Transfira-se.

Companhia Port of Rio Grande do Sul.—A' sub-directoria.

Joaquim Martins Loureiro Sobrinho.—Transfira-se.

Joaquim da Silva Cardoso.—Idem.

José Marinho Soares Junior.—A' sub-directoria.

José Maria Ferreira.—Em face do parecer, fica sem effeito a multa imposta, visto não ter cabimento tal pena.

M. Andrade & Comp.—Transfira-se.

Thereza Dias Ferreira.—Entregue-se mediante recibo.

Auto de infração n. 10

Contra Manoel Ferreira dos Santos, foi pelo 2º escripturario da Recebedoria Joaquim Liberato Barroso, para dar cumprimento ao despacho do Dr. juiz da 3ª vara cível, lavrado auto por haver em um documento junto aos autos, que correram pelo juizo da 3ª vara cível, applicado uma estampilha servida. Allega o autoado que subserveu o balanço feito pelo escripturario da Sociedade Internacional M. a Humberto I, de que é presidente, sem conhecer ou verificar as estampilhas colladas pelo dito empregado; nem mesmo, si examinasse, poderia reconhecer o uso, porquanto, si a empregado do sello foi impossivel e só o fez mediante exame da Casa da Moeda, ao autoado, não acostumado a lidar o fiscalizar os sellos, seria muito difficil tal exame. O laudo pericial é omisso e obscuro, portanto, no dizer de notaveis juristas, é nullo. A' vista do que allega, espera seja julgado improcedente o auto.

O documento original está annexo aos autos, que, por terem sido cobrados, foram restituídos ao juiz competente. O laudo pericial declara que uma das estampilhas foi aproveitada de outro documento.

Em face do laudo e em obediencia ás decisões do Conselho de Fazenda, julgo procedente o auto e imponho a Manoel Ferreira dos Santos a multa de 2:000\$, nos termos do art. 67, n. 1, do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900. Intime-se.

Auto de infração n. 12

Contra Caetano Garcia, estabelecido á rua do Ouvidor n. 152, foi pelo 4º escripturario do Tribunal de Contas Emilio Carlos Jourdan, lavrado auto por ter em regalo em uma conta de fornecimentos á Casa de Correção uma estampilha aproveitada de outro documento.

O autoado, em sua defeza, depois de invocar a sua reputação de commerciante e bom conceito de seu nome, allega que:

a) a conta impugnada foi examinada pelo Dr. Director da Casa de Correção que poz nella o seu visto—, pelos funcionarios do Ministerio da Justiça e da Contabilidade do Thesouro que a processaram; e depois de de tantos exames logrou o autoante verificar uma fraude, baseando-se no laudo pericial que sem menor justificação de motivo, confirmara a suspeita do referido empregado;

b) foi lavrado auto na ausencia do interessado que reside em lugar proximo;

c) a primeira indagação que se depara é qu tendo a conta soffrido exame de tantos funcionarios houvesse escapado a falta accusada e só o autoante lograsse descobrir o vicio da estampilha e isto leva a concluir que, ou a estampilha estava viciada desde a apresentação e neste caso todos os outros funcionarios foram desidiosos e só o denunciante zeloso, ou o vicio não existia e foi posterior, portanto delle não cabe responsabilidade ao autoado;

d) o laudo, pela sua concisão, obscuridade, sem determinar os seus fundamentos, deixa

de ser um elemento de convicção por deixar vaga e indeterminada a accusação.

e) a pena comminada no regulamento é inconstitucional, porquanto a lei n. 585, de 31 de julho de 1899 manda manter as penas estabelecidas no decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, e este comminava para o caso a de 40\$ a 200\$000;

f) a estampilha não foi usada porque:

1º, pela collagem, parece ser a gomma usada a mesma primitivamente applicada ao sello, pois que collocada nova camada a gomma se espalha pelo papel e deixa signal ao redor do sello que adhire, e isto não se nota;

2º, não ha emenda na data, nem na assignatura, e unica irregularidade é estar aviado o n. de Caetano, mas isto tanto pôde ser do punho do autoado como de outrem;

3º, a parte inferior da estampilha está levantada, e em baixo se vê um risco da perna do g, mas chamando ao logar o sello se vê não haver nova perna da mesma letra.

O laudo da Casa da Moeda, como de costume, limita-se a declarar que, depois de minucioso exame, verificou ser a estampilha aproveitada de outro documento.

Trata-se de caso sobre o qual o Conselho de Fazenda já se tem pronunciado diversas vezes, firmando jurisprudencia qua a esta Directoria cumpre acatar; portanto, á vista das decisões proferidas pela superior autoridade em casos identicos, julgo procedente o auto e imponho a Caetano Garcia a multa de 2:000\$, minimo do art. 67, n. 1, do decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900. — Intime-se.

Auto de infracção n. 14

Contra R. de Almeida & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 90, foi pelo sub director desta repartição, em commissão na Directoria de Contabilidade do Thesouro, Jovita Eloy, lavrado auto por ter a dita firma collado em uma conta de fornecimento á commissão constructora da Villa Militar, na importancia de 967\$630, uma estampilha da taxa de 300 réis já servida.

Allega pelos autoados o socio solidario, que a estampilha achando-se guardada na gaveta ha dias, perdura a gomma e para applical-a teve de reforçar a gommagem. Estando humilha a estampilha quando inutilizada na conta, ficaram os dizeres pouco intelligíveis, accrescendo haver o bico da penna prendido no papel, e quando avivou aquelles dizeres, procurou carregar mais a penna. A estampilha jámais foi usada. O exame pericial procedido na Casa da Moeda reconhece que a estampilha foi aproveitada de outro documento. A' vista do laudo pericial e em obediencia ás decisões do Conselho de Fazenda em casos identicos, julgo procedente o auto para impôr a R. de Almeida & Comp. a multa de 2:000\$ minimo do art. 67, n. 1 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. Intime-se.

Auto de infracção n. 13

Contra Souza & Torres, estabelecidos á Praça das Marinhas ns. 238 e 250, foi pelo sub-director desta Recbedoria, em commissão na Directoria de Contabilidade, lavrado auto por terem empregado em uma conta de fornecimento á Directoria Geral de Saúde Publica, estampilhas usadas. Os autoados em longa defeza allegam que:

1º) ha longos annos são fornecedores de repartições publicas, e ficaram surpreendidos com a imputação feita e mais ainda em ver que esta accusação repousa em laudo da Casa da Moeda em que simples e unica-

mente se declara que depois de minucioso exame verificaram os peritos, que as estampilhas foram usadas anteriormente, admirando que se lavrasse tão laconico laudo para servir de base a uma pena;

2º) deante do laconismo do laudo não podem produzir cubil defeza porque não podem analysar, discutir ou destruir os fundamentos do exame pericial, porque elles são inteiramente desconhecidos.

3º) não podendo saber os motivos do laudo, desceria ao exame das estampilhas, para demonstrar que não ha o vicio alizado, porquanto no sello de 2\$, ao lado esquerdo existe um pequeno borrão acima do ponto da letra — i — da palavra janeiro; a 2ª parte da letra — u — do nome Souza está com a tinta mais espalhada, devido á pena na occasião de traçal-a ter pegado um pouco no picote do lado esquerdo embebend; a tinta na estampilha; o — M — da palavra Maio, escripta parte sobre estampilha de 200 réis e parte no papel, tem um traço que corta a dita letra a meio, no sentido horizontal, partindo da direita para a esquerda, mas esse traço que talvez tenha sido tomado como meio de disfarçar uma emenda que transformasse o A em M, nada mais é do que o modo habitual, invariavel do socio Torres escrever a mesma letra M, como se pólerá verificar mandando examinar os borradores do balcão, as contas o mais documentos assignados pelo dito socio.

4º) Pela data e assignatura da conta vê-se claramente que a letra é irregular, o que não é de estranhar em quem pouco escreve e não tem mão firme, mas mesmo estes insignificantes defeitos considerados emendas e borrões não dão lugar á infracção do art. 67, mas á do art. 52 letra b.

Além das allegações expostas, a defesa entra em outra serie de considerações no sentido demonstrar a improcedencia do auto e a insubsistencia do laudo, por omisso e obscuro.

O laudo da Casa da Moeda reveste a forma já admittida pela superior autoridade; portanto a esta Directoria não cabe apreciar o ncs seus termos.

Conforme se vê da ordem da Directoria do Expediente sob n. 71 de 25 de agosto do corrente anno, não só este laudo foi aceito e serviu de base ao procedimento fiscal como ainda a função desta directoria se acha adstricta á imposição da multa, por ser no caso a autoridade competente em primeira entrancia.

A' vista do exposto, e considerando:

1º) que em casos identicos a autoridade superior tem aceito os laudos redigidos pela mesma forma;

2º) que o Conselho de Fazenda em innumeras decisões tem firmado na especie Jurisprudencia, da qual não é licito esta directoria se afastar;

3º) que nos termos da citada ordem da Directoria do Expediente o seu procedimento está claramente determinado:

Julgo procedente o auto e imponho a Souza & Torres a multa de 2:000\$, minimo do art. 67 n. 1 do decreto 3.534 de 22 de janeiro de 1900. Intime-se.

Auto de infracção n. 137

Contra João Fernandes Correia de Sá, estabelecido á rua de Sant'Anna n. 58, foi lavrado auto por ter exposto á venda, vinho artificial sellado e rotulado como si fosse estrangeiro.

O autoado apresentou uma nota de compra do mesmo vinho a B. A. Santos, commissario de molhados finos á rua d. Pedro n. 69.

Allega Correia de Sá que adquirira 6 caixas de vinho como legitimo do Porto a um vendedor da referida firma B. A. Santos e

comprou na boa fé e ignorancia, confiando no vendedor e na casa do que era agente.

Não foi encontrado na rua d. Pedro n. 69, a firma B. A. Santos, pois que na antiga rua d. Pedro, hoje dr. Manoel Victorino, está estabelecido ha annos—José Teixeira Bastos, com botemim e casa de pisto e na rua d. Pedro a numeração attinge áquelle numero.

Trata-se, pois, de uma firma phantastica e de uma nota a lrede preparada para illudir a acção fiscal.

A allegada bôta fé, a confiança depositada pelo autoado na seriedade da firma vendadora, não são curiaes em um negociante, principalmente quando se trata de um estabelecimento como o de B. A. Santos, situado em um local muito afastado da cidade, em suburbio, não procurado por estabelecimentos nas condições da firma vendadora, o que deveria despertar suspeita quer quanto á qualidade da bebida, quer quanto á sua origem.

Basta o facto de adquirir a um desconhecido para deixar evidente que o autoado não zelasse pela bôa e legitima qualidade das mercadorias destinadas ao seu commercio, e npranlo seis caixas de vinho a um desconhecido e como procedente de um estabelecimento situado em suburbio onde não existe o commercio em grosso que se declara na nota de ven la.

A' vista do exposto, julgo procedente e imponho a João Fernandes Correia de Sá, a multa de 1:000\$, minimo do art. 122 n. IV letra E, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, deixando de impôr a B. A. Santos, por ser uma firma phantastica. Intime-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de outubro de 1909

Companhia de Seguros *Prensische*, remetendo relações de seguros no 1º semestre do corrente anno. — Archivem-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente, foi concedida ao mar-nheiro nacional invalido Guilherme José Vicente licença para transferir sua residencia do Estado do Rio Grande do Sul para a cidade de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1909

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.415—Rogo vos dignes de providenciar afim de que seja paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo na importancia de 1:135\$569, de que é credor o 1º tenente Alfredo Carlos Soares Dutra, conforme consta do incluso processo n. 4.525.

N. 4.417—Rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo de que é credor o capitão de fragata Francisco José Fernandes Panema, na importancia de 1:174\$068, conforme consta do incluso processo n. 4.528.

N. 4.418—Afim de attender ao pagamento do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, invalido, Juvenio Herculanoo do Nascimento, rogo vos dignes de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco seja habilitada com o credito de 244\$ á conta das verbas: 20ª Clases inactivas,

sido a invalidos, 122\$; 22ª — Munições de boca, ração 122\$000.

Na respectiva escripturação fica annullada a importância do credito.

N. 4.419—Rogo vos digeis de providenciar afim de que, no Thesouro Federal, seja effectuado o pagamento da divida de exercicio findo na importância de 733\$152, de que é credor o 1º tenente engenheiro machinista Augusto Fernandes de Araujo, conforme consta do incluso processo n. 4.526.

Re ue-mentos despachados

Victor Modesto Gomes de Lima.—Indeferido.

Capitolina Muniz de Aguiar.—Indeferido.
Alfredo Manuel de Sant'Anna.—Comprega á Inspectoria de Machinas com os documentos que provem sua idoneidade:

Ministerio da Guerra

Expediente de 8 de outubro de 1909

Ao chefe do departamento da Guerra:
Permittindo ao 2º tenente Leopoldo Disnar demorar-se mais 30 dias na Capital Federal.
Transferido, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Julio Calheiros Bandeira de Mello do 2º regimento para o 14º, e Agenor da Silva, do 14º para o 2º.

—Ao director geral de Contabilidade da Guerra, fixando o dia 15 do corrente para o inicio das provas do concurso para o provimento de duas vagas de 4º official na repartição a seu cargo e declarando que ora se providencia sobre a composição da mesa examinadora, que será completa com o 3º official Augusto Elycio de Souza, que examinará escripturação mercantil, e que é aprovada a designação do 1º official Lafayette Eugenio Valdetaro para servir como secretario do mesmo concurso.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Accusando o recebimento do seu aviso de 23 do agosto findo, em que consulta sobre o abono de diarias aos officiaes das companhias regionaes a que se refere o decreto n. 6.835, de 19 de março do anno passado, e enviando a informação, por cópia, prestada a respeito pela Contabilidade da Guerra.

Communicando haver chegado ao conhecimento do Ministerio da Guerra que alguns collegios da Capital Federal, equiparados ao Gymnasio Nacional, fardam seus alumnos com o uniforme actualmente adoptado para o Exercito, e pelin lo que se digue cohibir tal abuso e providenciar para que se remetam ao dito Ministerio os planos discriminados de uniformes que esses collegios adoptaram para seu uso.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitam lo providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

No Amazonas, de 600\$, por conta do § 15º, n. 31;

No Pará, de 610\$, para pagamento de ajuda de custo ao major Francisco Ramos;

Em Perdambuco, de 217\$503\$, por conta das verbas 9ª, 10ª e 15ª, n. 31 e forragens, etc.

Em Sergipe, de 152\$500, por conta da verba 11ª — soldo vitalicio;

No Espirito Santo, de 8\$, por conta da verba 34ª, para pagamento ao jornal Commissão do Espirito Santo;

Em Minas Geraes, de 749\$160, por conta da verba 11ª — soldo vitalicio;

No Rio Grande do Sul, de 366\$, para pagamento ao cabo de esquadra reformado Flaminio Pires.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 38\$25\$65, sendo: a Caetano Roma & C., 88\$103; a Farinha Carvalho & C., 6:613\$270; a Francisco Leal & C., 87\$; a Gonçalves Castro & C., 6:013\$960; a José Maria de Almeida, 2:78\$; a Lopus & Sbrinho, 16:234\$690, a Mendes & C., 1:90\$480; e a Ottoni & Silva 3:673\$100 — (Aviso n. 647);

De 16:493\$805, sendo: a Alfredo Pimentel & C. 520\$88; a Arthur Fernandes... 1.083\$400; a Domingos Joaquim da Silva & C., 675\$610; a Hime & C., 998\$470; a Joseph Girond, 80\$200; a João Camuyano 790\$100; a Moreira Duarte & C., 367\$; a Oscar Taves & C., 631\$120; a Pacheco Moreira & C., 3:553\$; a Pedro Richard 4:00\$; e a Rocha & Pinho, 3:070\$925 — (Aviso n. 648);

De 508\$ ao 2º tenente Lydio Nunes Pereira. — (Aviso n. 649).

—Ao Sr. ministro da Marinha, declarando, em resposta ao seu aviso de 3 do mez findo, que, em vista do que preceitua o regulamento que baixou com o decreto n. 6.917, de 8 de maio de 1908, não pôde ter engajamento no Corpo de Marinheiros Nacionais o reservista de 1ª classe do exercito Antonio José dos Santos, de quem tratou no mesmo aviso, visto não poder elle attender, com os deveres de engajado no alludido Corpo, ás obrigações de reservista.

—Ao Presidente do Tribunal de Contas, communicando que foi annullada no credito distribuido á Directoria da Contabilidade da Guerra, para a verba 12ª — Ajudas de custo do orçamento vigente, a quantia de 9:190\$, incluída na de 212:100\$ solicitada do Ministerio da Fazenda em aviso de 10 do mez findo com destino ao Estado da Bahia.

—Ao Chefe do Estado-Maior do Exercito, aprovando lo o projecto que acompanhou seu officio de 6 do corrente, de programma para concursos de tiro de guerra que tem de ser effectuados em 15 de novembro vindouro pelas sociedades incorporadas á Confederação do Tiro Brasileiro.

—Ao Chefe do Departamento da Guerra: Classificando nos corpos abaixo mencionados da arma de infantaria os seguintes primeiros tenentes.

5º regimento — Arnaldo de Souza Paes de Andrade, Manoel de Andrade Mello, Salustiano Alves da Silva, Arthur Americo Cantalice e Francisco Conrado do Conto.

6º regimento — Modesto de Moraes e Antonio da Costa Araujo Filho.

9º regimento — Praxedes Theodulo da Silva Junior, Jayme Antonio Borba, Antonio Candido Viveiros Pinto e Acanio Tasso Pinheiro de Lima.

10º regimento — Alvaro Guilherme Marriante e Mario da Silva Freitas.

11º regimento — Antonio Julio Pacheco de Assis, Joaquim de Meiralles Sobrinho, Arthur Benjamin de Viveiros e Octavio Francisco da Rocha.

12º regimento — Julio Gonçalves de Azevedo, Godofredo Luiz Pereira Lima, Alberto Isidoro Regis, Manoel Joaquim da Faria Corrêa e João Alfredo Marques Vanique.

14º regimento — Pedro Crysol Fernandes Brasil.

15º regimento — Diogenes Monteiro Tourinho, José Pinto da Silva, Jacintho Dias Ribeiro, Narciso José Monteiro e Martinho Horacio da Costa Santos.

12ª companhia isolada — Conrado de Oliveira Caxiense.

43ª batalha de caçadores — Ignacio Bento Luiz Ferrer.

Dispensando do logar de auxiliar da Commissão da Carta Geral da Republica o 2º lo-

ante Enclinos Moury de Sousa Amorim, que deverá recolher-se ao corpo a que pertence.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o con ramestre da banda de musica do 2º batalhão do 1º regimento de infantaria Alvinio Vieira da Silva.

Nomeando assistentes do inspector militar dos estabelecimentos sanitarios da Capital Federal o capitão medico Dr. Francisco Pereira da Silva Reis e o 2º tenente pharmacutico Alvaro do Rego Barros.

Permittindo ao 2º tenente de infantaria Pedro Americo dos Santos ir ao Estado da Bahia e ao 2º tenente intendente Franklin Victorino da Silva ir ao Estado do Ceará.

Transferindo da companhia de metralhadoras da 4ª brigada estrategica para o 4º pelotão de caçadores o 2º tenente José Augusto Soares.

—Ao Inspector permanente da 12ª região, mandando declarar ao commando do 3º batalhão de engenharia, em solução á consulta que fez, que os sargentos-quarteis-mestres, mandadores e telegraphistas devem ser conservados como aggregados aos respectivos corpos, até que tenham dest no, de accordo com as instrucções para a constituição das novas unidades.

—Ao Commandante da Escola de Artilharia e Engenharia, approvando a deliberação que tomou de designar Americo Barbosa da Silva preparador conservador da 3ª aula do curso de artilharia pelo regulamento de 1905, para exercer interinamente funções identicas na 3ª cadeira do 1º anno do curso especial pelo de 1898, e mandar abonar-lhe, pelo excesso do trabalho, a gratificação mensal de 100\$000.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 14 de outubro de 1909

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o seguinte pagamento:

De C 2.232—10—6 ou 35:683\$29 ao cambio de 15 1/64 a Behrend, Schmidt & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (avis) n. 2.358)

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1909

D. Amelia Francisca dos Santos, pedindo, em seu beneficio, reversão do montepio que percebia sua filha Conceição Carlota dos Santos.—Indeferido.

D. Davia Fialho de Medeiros, viuva do 1º escriptuario da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaryana Augusto Cesar de Medeiros, pedindo os beneficios do montepio.—Indeferido á vista do que dispõe o art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

D. Propicia Vizen Barcellos, viuva do Franklin Rodrigues Barcellos Junior, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viacao

Expediente de 15 de outubro de 1909

Declarou-se ao engenheiro chefe-director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro que foi deferido o requerimento em que a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil pede autorização para adquirir com wagons fechados para mercadorias, levando á conta de capital a importância orçada em francos 1.088.724.00, ouro, e 180:180\$, papel.

Requerimentos despachados

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pedindo autorização para importar o material rodante, que especifica em seu requerimento, por conta do capital da linha de Passo Fundo ao Rio Uruguay, a que se destina o dito material.—Não ha que deferir, porquanto a aprovação do orçamento da estrada importa autorização para a Companhia realizar as obras e adquirir o material nelle comprehendido. Si o de que ora se trata diverge na natureza, quantidade e preços segundo o dito orçamento, então caberá autorização especial, se for julgada conveniente.

Autoridades judiciaria, administrativa, e policial do municipio de Piranga pedindo uma estação telegraphica para a sédo do municipio.—Aguarde-se a concessão de verba pelo poder competente.

Herculano de Menezes Corrêa de Castro, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos pedindo as vantagens do decreto legislativo n. 1.191, de 28 de junho de 1904.—Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª Seção.—Em 15 de Outubro de 1909.

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, resolve approvar, para ser incluída nas condições regulamentares da linha Rio Claro, a seguinte disposição: «Os passageiros sem bilhete e os portadores de bilhetes não carimbados ou que tenham carimbo de outro dia ou trem, pagarão o preço de sua viagem considerada do ponto de partida do trem, se pelo conhecimento da bagagem ou por outro meio qualquer, não estiver provada a estação de sua procedencia».

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1909.—Francisco Sá.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria de Exportação

Por portarias de 5 do corrente mez, foram concedidas garantias provisórias:

A Amadeu Franci, italiano, commerciante, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Barbosa Lima & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, pelo prazo de tres annos, contados de 27 de julho do corrente anno, sobre a propriedade de sua invenção de «um novo systema de caixinhas de phosphoros para acondicionamento dos mesmos e fazer reclames quacquer».

A Antonio Eugenio Ferreira, brasileiro, ajustador-mecanico, domiciliado na cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome e representado pelos seus procuradores Leclerc & Cª, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, por tres annos, contados de 29 de julho do corrente anno, sobre a propriedade de sua invenção de «um fogão denominado Fogão Brazil».

A Manoel Affonso Caniné, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta Capital, por seus procuradores, Leclerc & Cª, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, pelo prazo de tres annos, contados de 12 de agosto do corrente anno, sobre a propriedade de sua in-

venção de «um aparelho aperfeiçoado para manobrar agulhas de desvios em vias ferreas».

A Carlos da Silva Rocha, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Leclerc & Cª, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, pelo prazo de tres annos, contados de 24 de agosto proximo passado, sobre a propriedade de sua invenção de «aperfeiçoamentos n. s. processos de trabalhar os marmores ou rochas semelhantes».

Expediente de 14 de outubro de 1909

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso sob n. 6, de 22 de setembro ultimo, a que acompanhava, por cópia, a nota da Legação do Chile, communicando estar o Sr. Jorge Porter incumbido por seu governo de estudar o intercambio commercial entre o Brazil e o Chile, especialmente ao que se refere ao café e vinhos e ao problema dos fretes, que este Ministerio prestará todo o concurso possível ao bom desempenho da commissão do referido senhor.

—Agradeceu-se ao presidente do Estado de Sergipe a remessa feita de um exemplar da Mensagem dirigida á Assembléa Legislativa daquelle Estado em 7 de setembro ultimo, por occasião de ser installada a 2ª sessão ordinaria de sua nova legislatura.

—Declarou-se ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil em Buenos Aires, em resposta ao seu officio de 15 de setembro ultimo, a que acompanhou a carta, por cópia, em que o Sr. Jules Losa se propõe a fazer a propaganda do mate, que o Governo ainda não lançou mão da autorização legislativa vigente para a propaganda do café e outros productos, o que depende do accordo ainda não obtido com os Estados interessados, pelo que não pôde resolver sobre o assumpto, que, entretanto, poderá ser tratado na Europa, com a Commissão de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro.

—Solicitou-se do Ministerio da Viação e Obras Publicas providencias para que sejam remetidas para esta Secretaria de Estado os exemplares do relatório fiscal apresentado ao Governo pelo chefe da Commissão de Estudos das Minas de Carvão de Pedra do Brazil, existentes na daquelle Ministerio.

—Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, em satisfação ao pedido constante do seu officio n. 129, de 18 de agosto ultimo, um exemplar do relatório final apresentado ao Governo pelo Chefe da Commissão de estudos das minas de carvão de pedra do Brazil, declarando-se-lhe que foram dadas providencias para que, á requisição da Commissão de Finanças, preste o chefe do serviço Geologico e Mineralogico do Brazil outras informações sobre o assumpto, verbalmente ou por escripto.

—Solicitou-se do Ministerio da Viação e Obras Publicas attender, se for possível, á reclamação feita a este Ministerio por um industrial residente em S. Paulo, relativamente ao frete pago, na Estrada de Ferro Central do Brazil, por 8 colheches e 2 saccos de cortiça indigenta, peçando 126 kilos, despachados para esta Capital por 78\$700, frete este que, sobre ser manifestamente exagerado, torna-se prohibitivo.

—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, a fim de ser tomada em consideração que merece, a reclamação a este Ministerio feita por um agricultor da estação «Mathias Barbosas» á respeito dos fretes para adubos em vigor, na Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Declarou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 4.224, de 2 do

corrente mez, transmittindo o requerimento em que o escripturario do Almoxarifado do mesmo Ministerio, Manoel Pessoa de Mello, pede ser aproveitado nas futuras nomeações que sejam feitas neste Ministerio, não ter sido recebida a copia da informação prestada pela Directoria do Depósito Naval, a que se refere aquelle aviso.

—Declarou-se ao superintendente geral da *Leonoldina Railway Company, limited*, em resposta ao seu officio de 2 do corrente mez, consuetando sobre si haverá inconveniente em serem importados os animaes que aquella companhia pretende installar na fazenda denominada Bemfica, para o estabelecimento de uma colônia modelo, que segundo a informação prestada pela directoria do Posto Zootechnico Central, ha perigo na introdução de gado importado em uma região infeccionada de febre aphtosa, sendo prudente esperar-se a terminação da epidemia, para ficar-se ao abrigo de uma contaminação, tanto mais a temer, quando se opera com a maior facilidade.

—Solicitou-se do Ministerio da Viação e Obras Publicas providencias no sentido de serem aceitos pelo Telegrapho Nacional os telegrammas de serviço transmittidos pelo Dr. Achilles Rigodango, veterinario deste ministerio.

—Deu-se conhecimento ao director da Directoria Geral de Estatística de haver o director geral da Imprensa Nacional communicado haver o 2º official daquella directoria, Carlos Sanzio de Avellar Brotéro, solicitado exoneração do cargo de chefe da revisão do *Diário Official*, não tendo em cumprimento ao decreto n. 7.503, de 12 de agosto ultimo, percebido vencimento algum do alludido cargo.

—Solicitou-se do veterinario deste Ministerio, para attender-se, a varios pedidos de fazendeiros e criadores, á organização, com urgencia, das instruções referentes ao tratamento da diarrhéa infecciosa dos bezerros e ás medidas hygienicas correlativas, que serão impressas e distribuidas pelos interessados.

—Declarou-se ao cidadão Arthur Pereira Nunes, fazendeiro em Fernandes Pinheiro, em resposta á carta de sua procedencia, ter este Ministerio encomendado ao respectivo veterinario, Dr. Achilles Rigodango, a organização de instruções referentes ao tratamento da diarrhéa dos bezerros e ás medidas hygienicas correlativas, a fim de serem impressas e distribuidas aos fazendeiros e criadores.

—Communicou-se ao director geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no estrangeiro, em resposta ao seu officio n. 1.111, de 10 de agosto ultimo, a que acompanhou uma cópia de carta em que o escriptor A. de Paniagua se propõe a fazer um estudo completo da pre-historia do Brazil, desde que o governo o auxilie com os documentos e dados necessarios á confecção desse trabalho, que, segundo declarou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, só depois de indicados os elementos indispensaveis ao referido estudo, poderá o governo manifestar-se sobre a referida proposta.

—Transmittiu-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto a fim de emitir parecer a respeito, o requerimento em que o lente da mesma escola, engenheiro Francisco van Erven, solicita seis mezes de licença, em prorogação da em que se achava.

—Transmittiu-se ao Dr. Achilles Rigodango a communicação do cidadão Guilherme Bartholomeu Stutz, fazendeiro em Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, sobre o apparecimento da febre aphtosa naquella zona, com a recommendação de seguir para o local, a fim de providenciar como o caso requer.

—Transmittiu-se ao director do Serviço do Povoamento do Sôlo Nacional a carta em que o cidadão Varnal Delfraine, dos Estados Unidos da America, pede informações sobre a concessão de terras de cultura em nosso paiz.

—Remetteu-se ao director do Observatorio do Rio de Janeiro o mappa do resumo das observações meteorologicas feitas em agosto ultimo pelo observatorio a cargo da repartição topographica, na capital do Estado da Parahyba do Norte.

—Solicitou-se do director do Posto Zootecnico Central, em resposta ao seu officio n. 41, de 22 de setembro ultimo, para que informe como tem recebido seus vencimentos o engenheiro agricola Dr. Arthur Gama de Avellar, e bem assim, si outros, que servem no referido Posto, tem nomeações.

—Communicou-se ao director da Escola de Pharmacia de S. Paulo, em resposta ao seu officio n. 110, de 18 de setembro ultimo, que, por aviso n. 63, de 3 do referido mez, foi autorizado o director da Bibliotheca Nacional a fornecer áquella escola os fasciculos da *Flora Brasiliensis*, de Martius.

—Transmittiu-se ao Director do Serviço do Povoamento do Sôlo Nacional, a fim de ser informada, a carta em que o cidadão S. M. Woods pede um emprego neste Ministerio.

—Solicitou-se do Director do Posto Zootecnico Central providencias no sentido de ser examinado pelo Sr. Tolkowsky, do mesmo Posto, o estado de saúde e o valor, como reproductor, de um animal vacuum recolhido na cocheira n. 112, á rua Barão de S. Felix, o que foi adquirido pelo Dr. Manoel Esteves de Assis, para reproductor em sua fazenda, no municipio de Belmonte, no Estado da Bahia.

—Autorizou-se o Chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, na conformidade da ultima parte da informação constante de seu officio n. 101, de 1 do corrente mez, a prestar, mediante requisição da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, todos os esclarecimentos e informações de que a mesma comecar, acerca dos estudos e investigações que têm sido feitas nas minas de carvão e de pedra do Brazil.

—Communicou-se ao Dr. Achilles Rigodango, em resposta ao seu telegramma de 4 do corrente mez, terem sido solicitadas da Directoria Geral dos Telegraphos as necessarias providencias para que sejam accetidos os telegrammas de serviço que transmitta, como veterinario deste Ministerio.

—Communicou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que, diante a ausencia do Director do Posto Zootecnico Central, Dr. Hector Raquet, as requisições para psses e transportes gratuitos de machinas, materiaes, animais etc, destinadas áquella Posto, serão assignadas pelo Director interino Fernando de Séguier.

TERCEIRA SECÇÃO

Erpetiente de 11 de outubro de 1909

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Tendo me communicado o Tribunal de Contas que continua, sob a jurisdicção desse Ministerio a consignação da verba 5ª destinada á conservação e despesas do «Palacio Monroe» segundo consta do officio, em copia annexo, n. 11 de 6 do corrente, tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos papeis relativos ao pagamento da feia do pessoal empregado na conservação do referido palacio durante o mez de agosto ultimo; cabendo-me acrescentar que o saldo da dita consignação continua a ser de 9:177\$508 (aviso n. 117).

Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo que no Thesouro Federal seja paga a quantia de dezenove libras e dez schillings (£ 19-10-0) ou ouro 173\$333, importância de uma conta de Antunes dos Santos & Comp., proveniente de passagens de imigrantes chegados em agosto ultimo (aviso n. 118).

Tendo de ser relacionadas por este Ministerio todas as contas relativas á Exposição Nacional de 1908 que ainda não foram satisfeitas, afim de pedir-se ao Congresso Nacional o credito necessario ao respectivo pagamento, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que me seja remetida a conta de Pestina & Comp., na importancia de 4:000\$, que deixou de acompanhar o aviso n. 131 de 24 de julho ultimo, por V. Ex. dirigido ao antigo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas (aviso n. 116).

D'a 13

Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo que, no Thesouro Federal, seja paga a quantia de sete contos e trinta e um mil réis (7 131\$), em que impra a inclusa folha dos vencimentos do pessoal diarista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativa ao mez de setembro proximo passado (aviso n. 119).

Ao Tribunal de Contas:

Remetendo para o competente registro o Decreto n. 7.587, de 9 do corrente, que abre a este Ministerio o credito especial de quarenta e cinco contos de réis (45:000\$), para attender a despesas imprevistas de caracter eventual (aviso n. 120).

Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo que, no Thesouro Federal, seja feito ao Dr. Candido de Almeida, director do Museu Commercial, o adiantamento de cinco contos de réis (5:000\$), para occorrer ás despesas com a mudança do mesmo Museu da Avenida Central para o Palacio dos Estados na Praia Vermelha, de cuja quantia opportunamente prestará contas ao referido director (aviso n. 122).

Ao Ministerio da Guerra:

Tendo chegado ao meu conhecimento que o pessoal encarregado da conservação da fabrica de ferro de S. João do Ipanema não recebe seus vencimentos desde 19 de agosto ultimo, e não podendo este Ministerio tomar providencia alguma sobre o mesmo pagamento sem conhecer a situação do referido pessoal e sem que lhe seja transferido o saldo da consignação orçamentaria destinada ás despesas da dita fabrica, rogo a V. Ex. se digne de providenciar sobre essa transferencia e de me informar qual é o pessoal que alli está servindo; quaes as disposições ou ordens a que esse pessoal está subordinado; quaes os seus vencimentos; e até que data foram pagos.

Rogo-lhe, outrossim, se digne de prestar-me, com a possivel urgencia, as informações que solicitei no aviso n. 11, de 6 de setembro proximo passado e que são necessarias a este Ministerio para a elaboração da proposta de orçamento para 1910, na parte concernente áquella fabrica.

Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, seja paga á S. Paulo Railway Company Limited a quantia de 44\$700 proveniente de passagens e transportes concedidos por ordem da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, no mez de julho proximo passado; distribuindo-se para esse fim o necessario credito á mesma delegacia (aviso n. 125).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Avisos:

N. 2.250, de 6 do corrente, pagamento de 490\$311 ao engenheiro Arlindo Fragozo, de gratificação por serviços prestados, em 19 dias do mez de agosto ultimo, na elaboração do boletim deste ministerio.

N. 2.334, de 11 do corrente, idem de 3:214\$400, da folha e fêria do pessoal empregado, em setembro ultimo, no serviço de vigilância de mananciaes, a cargo da Inspeção das Obras Publicas.

N. 2.333, da mesma data, idem de 85\$500, da fêria do pessoal empregado, em setembro ultimo, nos serviços da desobstrução de rios e outras obras.

N. 2.328, da mesma data, idem de 3:497\$75 de folha, idem, idem, no serviço de locomoção da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

N. 2.209, de 27 de setembro, idem de 67:622\$570, á Imprensa Nacional, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios no segundo trimestre do corrente anno.

N. 2.300, de 8 do corrente, idem de 8:079\$117, a Theodor Wille & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo.

N. 2.034, de 3 de setembro, idem de 49:66\$, á Companhia Brazil Great Southern Railway Company, da medição provisoria dos estudos definitivos de 95 kilometros e 500 metros, da linha de Itaquí a S. Borja.

N. 2.329, de 11 do corrente, idem de 29\$, a Delphin José Ribeiro, estafeta de 1ª classe da Inspeção Geral das Obras Publicas depassagens despendidas por exigencia do serviço publico, em setembro ultimo.

N. 2.253, de 5 do corrente, idem de 314\$550, a diversos, de editaes e fornecimentos em provimento da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em julho e agosto ultimos.

N. 2.311, de 27 de setembro, idem de 120\$, a Granado & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo.

N. 2.316, de 13 do corrente, idem de 4:325\$, das folhas de diaria dos engenheiros da Repartição Federal Fiscalisação das Estradas de Ferro.

N. 2.332, de 11 do corrente, idem de 6:102\$000, da folha e fêria do pessoal empregado, em setembro ultimo, na conservação dos encanamentos e indutores, a cargo da Inspeção das Obras Publicas.

N. 2.331, da mesma data, idem de 6:65\$345, das fêrias idem, idem, nos serviços do tráfego da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Avisos:

N. 107, de 9 do corrente, pagamento de 90\$, á D. Maria da Conceição Pinto, de serviços prestados, no corrente anno, a parturientes da hospedaria da Ilha das Flores.

N. 61, de 27 de setembro, idem de 12:292\$, a Arthur Chaves & Comp., de moveis e outros objectos fornecidos ao gabinete e á directoria geral deste ministerio, em agosto ultimo.

N. 63, de 18 de setembro, idem de 433\$220, ao Barão do Paraná, da importação de um animal lanigero de raça, no corrente anno;

N. 73, de 30 de setembro, idem de 423\$071, ao mesmo, idem de um touro, de raça, no corrente anno.

N. 71, da mesma data, idem de 871\$941, a diversos, de fornecimentos à Directoria Geral do Serviço do Povoamento, em junho ultimo.

N. 95, de 7 do corrente, idem de 60\$, dos salarios do servente da Junta Commercial da Capital Federal, em setembro ultimo.

N. 74, de 2 do corrente, idem de 650\$, a diversos, de gratificação por serviços prestados, em setembro ultimo, na organização do Boletim da Propriedade Industrial.

N. 61, de 25 de setembro, idem de 1:622\$600 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas a imigrantes, em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.054, de 7 de outubro, indemnização de 135\$200 ao porteiro do 2º Tribunal do Jury, de despesas miudas por elle feitas, em setembro findo.

N. 4.027, de 6 do corrente, pagamento de 352\$ a Macedo & Irmão, de trabalhos de bombeiro executados na cobertura do edificio do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, no corrente anno.

N. 3.983, de 4 do corrente, idem de 901\$300, a diversos de fornecimentos ao escripturario da obra: deste ministerio, em julho e agosto ultimos.

N. 3.900, de 29 de setembro, idem de 1:062\$107, a diversos idem à Directoria Geral da Saude Publica, em julho e agosto ultimos.

N. 3.967, de 2 do corrente, idem de 2.070\$854, a diversos, idem ao Observatorio do Morro do Santo Antonio, no corrente anno.

N. 3.966, da mesma data, idem de 577\$050, a diversos idem à Bibliotheca Nacional, do Rio de Janeiro, em julho e agosto ultimos.

N. 3.987, de 4 do corrente, idem de 6:206\$102, a diversos, idem ao Instituto Benjamin Constant, em junho julho e agosto ultimos.

N. 3.859, de 25 de setembro, idem de 48\$62, de uma medalha de distincção fornecida pela Casa da Moeda, a este ministerio.

N. 4.025, de 6 do corrente, idem de 15\$, da folha da gratificação a um auxiliar do Archivo Publico Nacional, em setembro ultimo.

N. 4.008, de 5 do corrente, idem de 59\$200 ao porteiro da Corte de Appellação, de despesas miudas por elle pagas, em setembro ultimo.

N. 3.902, de 29 de setembro, idem de 7:50\$ ao vice-presidente do Instituto de Protecção e Assistencia à Infancia, Almino Mendes, para manutenção e aluguel da casa desse instituto, no 3º trimestre do corrente anno.

N. 3.814, de 21 de setembro, idem de 202\$50 à Companhia City Improvements, de trabalhos sanitarios nos predios onde funcionam as delegacias do 1º e 2º districtos policiaes e Corpo de Investigação e Seguranga Publica, em agosto ultimo.

N. 3.899, de 29 de setembro, idem de 416\$700 ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, de encardernação para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em julho ultimo.

N. 3.904, de 29 de setembro, idem de 6\$ a Silva Lima & Comp., de aldrabas fornecidas à 10ª Pretoria, no corrente anno.

N. 4.067, de 7 do corrente, idem de 17:010\$666, a diversos, dos alugueis dos predios occupados pela Policia do Districto Federal, nos mezes de abril a agosto do corrente anno.

N. 4.073, de 8 do corrente, idem de 3:800\$, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, em setembro ultimo.

N. 4.074, da mesma data, idem de 5:420\$500, idem, do pessoal empregado no serviço especial de policia de fôcos, em setembro ultimo.

N. 4.028, de 6 do corrente, idem de 107\$ ao ajudante interino do administrador da Casa de Detenção, de auxilio para aluguel de casa, em setembro ultimo.

N. 4.018, de 6 do corrente, idem de 4:351\$, das folhas do pessoal empregado no serviço administrativo e de jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, em setembro ultimo.

N. 4.079, de 8 do corrente, idem de 16:000\$ a Costa e Santos, da condução de enfermos, alienados e cadaveres, em setembro ultimo.

N. 4.075, da mesma data, idem de 3:803\$600, da folha do pessoal empregado nas obras do novo desinfectorio da Directoria Geral de Saude Publica, em setembro ultimo.

N. 3.984, de 4 do corrente, idem de 143\$332, da folha de differença de vencimentos a que tem direito, em setembro ultimo, o 2º official Norberto Quadros Launé e o 3º João Innocencio Pereira do Lima da Directoria Geral de Saude Publica.

N. 4.113, de 11 do corrente, idem de 200\$, a Antonio Ignacio do Rego Medeiros, por serviços prestados a esta directoria.

— Ministerio da Fazenda.

Avisos:

N. 139, de 11 do corrente, pagamento de 123\$, a Carlos Ayres do Nascimento, por serviços prestados a este ministerio.

Officinas:

N. 1.807 da Alameda do Rio de Janeiro, de 8 do corrente, pagamento de 18\$ a E. Lambert, de fornecimento áquella repartição, em julho ultimo.

N. 129 da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 15 de setembro, idem de 155\$ à Gazeta de Noticias, de publicação d'aquella repartição, em agosto ultimo.

N. 85 da Delegacia no Ceará, de 13 de julho, creditos de 28\$950, ouro, e 515\$201, papel, áquella delegacia para pagamento da restituição devida a Arlindo Guargém Gondim.

N. 178 da Delegacia em Goyaz, de 7 de ago to, idem de 1:707\$252 áquella delegacia para pagamento da gratificação a diversos empregados.

N. 165 da Delegacia em Pernambuco, de 14 de setembro, idem de 280\$258 áquella delegacia, para pagamento de divida de exercicios findos.

N. 175, da mesma delegacia, de 24 de setembro, idem, de 917\$150 áquella delegacia, idem, idem.

Requerimento de Arthur Henrique Magalhães, pagamento de 20\$, de ajuda de custo.

Exercicios findos:

Requerimento de Simão Gustavo Tanner, pagamento de 1:625\$938, de divida de exercicio do 1905.

— Ministerio da Guerra.

Avisos:

N. 617, de 9 de outubro, pagamento de 38:250\$335, a diversos de fornecimentos a esse ministerio no corrente anno.

N. 618, da mesma data, idem de 16:493\$805, a diversos, idem, idem, idem.

N. 643, de 7 do corrente, idem de 788\$493, a diversos, idem, idem, idem.

N. 635, da mesma data, idem de 7:624\$650, a diversos, idem, idem, idem.

Requerimentos despachados:

De João Augusto da Silva, procurador dos Drs. João Severiano da Fonseca, Hermes e Alvaro Augusto de Andrade Botelho, pedindo a entrega, mediante recibo, das procurações que se acham juntas ao aviso n. 3.663, do ministerio da Justiça. — Sim, mediante recibo.

De Antonio Joaquim Gomes Ferreira, procurador de Augusto Rufino Fructuoso Gomes, pedindo a entrega da procuração junta ao processo de tomada de contas daquelle. — Sim, mediante recibo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano

SESSÃO EM 23 DE JULHO DE 1909

Presentes Monsenhor Alexandre Bavona, Arbitro Presidente, Sr. Dr. Ubaldino do Amtral, Arbitro Brasileiro. Sr. Dr. Claudio Pinilla, Arbitro Boliviano, Sr. Dr. Heraclito Graca, Agente e Advogado do Governo do Brasil, o secretario brasileiro Sr. Eduardo Otto Theiler e o secretario boliviano Sr. Adolfo Diaz Romero, abriu-se a sessão á uma hora e meia da tarde.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente.

JULGAMENTOS

Reclamação n. 66: reclamantes, Sebastião Boncompagni e outros; reclamado, o Governo da Bolivia; Relator, o Arbitro Brasileiro. — Julgou-se competente o Tribunal, pelo voto de desempate do Arbitro Presidente e contra o do Arbitro Boliviano e de *meritis*, procedente, para condemnar o Governo reclamado ao pagamento de 150.000 bolivianos, pelo voto do Arbitro Presidente e contra o do Arbitro Boliviano, que condemnava em 25.000 bolivianos somente.

Reclamação n. 46: reclamante, Alexandrino José da Silva; reclamado, o Governo da Polívia; Relator, o Arbitro Brasileiro. — Julgou-se improcedente, pelo voto de desempate do Presidente e contra o do Relator, absolvido o Governo reclamado.

Reclamação n. 99: reclamante, Domingos Franichevich; reclamado, o Governo da Bolivia; Relator, o Arbitro Boliviano. — Julgou-se procedente, pelo voto do Presidente e contra o do Relator, para condemnar o Governo reclamado ao pagamento de 5.300 bolivianos, nos termos do Tratado de Petropolis.

Reclamação n. 97: reclamante, Manoel Gonçalves Ypiranga; reclamado, o Governo da Bolivia; Relator, o Arbitro Boliviano. — Julgou-se, pelo voto do Presidente e contra o do Relator, procedente em parte, para condemnar o Governo reclamado ao pagamento de 25.000\$, conforme o Tratado de Petropolis.

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente desta Tribunal se faz publico, nos termos do artigo 184 do regimento interno, que, achando-se vago o lugar do juiz seccional da seccão do Estado do Rio de Janeiro, pela remoção do bacharel Raul de Souza Martins, se acha marcado, a contar de hoje, o prazo de 30 dias, para serem apresentadas, na secretaria deste tribunal, as petições dos candidatos devidamente instruidas com documento que comprovem seus serviços e habilitações, nomeadamente as condições de idoneidade moral, exigida no art. 14 do decreto n. 848, do 11 de outubro de 1890 e art. 7º, paragraho unico da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Capital Federal, 29 de setembro de 1909. — O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Côrte de Appellação**EDITAES**

Faço publico que os julgamentos das apellações : crime n. 606, appellante, Jayme Evangelista da Silva ; civil, n. 1.239, appellante, o juizo ; appellados, Dr. Henrique Lins Cavalcanti de Albuquerque e sua mulher D. Esther Lins Rodrigues terão lugar na sessão da Primeira Camara, no dia 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de outubro de 1909.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que o julgamento da appellação commercial (desistência) n. 1.049, appellante, o Banco do Brazil ; appellada, a Sociedade Anonyma *O Paiz*, terá lugar na sessão da Segunda Camara do dia 19 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de outubro de 1909.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Segunda Camara, em 15 de outubro de 1909

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS**Appellações civeis**

N. 751 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto, presidente.

Ns. 77 e 1.033 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.193, 475, 489 e 433 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Appellações commerciaes

Ns. 2.730, 1.003 e 842 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 651 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

COM DIA**Appellação commercial**

N. 1.019.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER GERSON TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES.

Despachos e sentenças

Dia 15 de outubro de 1909

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Ferreira dos Santos.—A' vista do conhecimento de folhas 13, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, José da Costa Quinta Ferreira.—A' vista do conhecimento de folhas 18, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Manoel Correia de Oliveira.—A' vista do conhecimento de folhas 15, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Pedro Maria Frederico.—A' vista do conhecimento de folhas 37, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Florentino de Paula.—Cumpra-se o accordão de folhas 26 verso e intime-se o réo para no prazo de 8 dias pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da multa em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Pereira Lopes.—Cumpra-se o accordão de folhas 23 verso e intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da multa em prisão e custas.

Execução por custas

Exequente, a saúde publica; executado, Victorino Ferreira de Souza.—Vistos: julgo subsistente a penhora á folhas 11, para que produza os efeitos de direito, proseguindo-se na forma da lei.

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Luiz Candido Figueiredo.—Vistos e estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor Luiz Candido de Figueiredo, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de folhas 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o artigo 91 do Regulamento Sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Florentino de Paula.—Vistos e estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor Florentino de Paula, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de folhas 2 para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o artigo 98 paragrapho 1º do Regulamento Sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, João Pinto de Barros.—Vistos e estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor João Pinto de Barros, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de folhas 2 para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o artigo 83, combinado com o artigo 87 paragrapho unico do Regulamento Sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Salgado Cunha.—Vistos e estando provada a infracção de folhas e não procedendo as allegações verbales do réo José Salgado Cunha, julgo procedente a denuncia de folhas 2 para condemnar o referido réo ao pagamento da multa de 100\$, de accordo com o artigo 264, § 2º do Regulamento Sanitario e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Primitivo Miguez Caballero.—Vistos e tendo em consideração a defesa oral, documento de folhas e prova testemunhal de folhas 13 usque 15, julgo improcedente a denuncia de folhas 2 para absolver o denunciado Primitivo Miguez Caballero da multa qua lhe foi imposta; custas pela União.

EDITAES**Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos**

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo á rua dos Invalidos n. 33 antigo e hoje n. 39, pertencente ao espólio do finado Dr. Cornelio Cypriano Alves, avaliado em 12:000\$000.

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 6 de novembro do corrente anno, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, antigo n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arromatização a quem mais der e offerecer acima da avaliação do predio seguinte: Predio terreo á rua dos Invalidos n. 33, antigo, hoje n. 39, aberto em armazem ladrilhado e cimentado, com duas portas de frente, com portadas de cantário, tendo area coberta, grade e telheiro, onde se acha um forno de padaria e um quarto e cozinha nos fundos e um sótão com uma sala forrada e assoalhada, construção de pedra, cal e tijolos, medindo 4m,85 de

frente por 15 metros de comprimento no corpo principal, sendo a extensão total de frente aos fundos de 38 metros. Avaliado em 12:000\$. Que a parede do predio contiguo ao predio n. 37, antigo n. 31 é de meiação até a extensão de 20 metros mais ou menos. Este predio vae á praça a requerimento do inventariante e demais herdeiros. E quem pretendr arrematar compareça no lugar dia e hora designados. E para constar mandou o Dr. juiz passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no lugar do costume, pelo official de justiça deste juizo, que passará a competente certidão, para ser junta aos autos de inventario, que se acham em poder e cartorio do escrivão do primeiro officio, sito á rua dos Invalidos n. 145, antigo n. 113. Dado e passado aos treze dias do mez de outubro de 1909.—Eu José Santa de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi.—*Diogo José de Andrade Machado*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De ciação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Pinto Moreira & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia de que as contas do Dr. Asclepiades Jambeiro, como liquidatario da mesma fallencia, se acham em cartorio, á sua disposição, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de prestação de contas em que é suppleante o Dr. Asclepiades Jambeiro, liquidatario da fallencia de Pinto Moreira & Comp., os quaes tem o seu principio pela petição, com despacho do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial. Diz o advogado abaixo assignado, liquidatario da massa fallida de Pinto Moreira & Comp., que, tendo terminado a liquidação da mesma, porquanto, só resta em mão do leiloeiro por V. Ex. nomeado, os despachos e respectivas facturas de mercadorias que se acham na Alfandega e que pouco ou nenhum valor tem, pois que, tendo obtido em um timoleição, conforme communicação do leiloeiro alludido, a quantia 410\$, o arrematante não concluiu a transacção. Em virtude disso e de accordo com o que determina a lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, tendo apurado o activo realizado na época da sua gestão, no valor de 14:324\$370, chegou o liquidatario á conclusão de que, mesmo para satisfazer os encargos e dividas da massa, que tem preferencia sobre todos os creditos, na forma do art. 128 da lei citada, era preciso ratear o activo pelos credores com privilegio preferencial, o que deu em resultado soffrerem elles o abatimento de 19 % dos seus respectivos creditos. Communicado tal resultado aos mesmos credores, com todas as explicações que exigiram, foram feitos os competentes pagamentos. A presente exposição vae minuciosamente documentada, podendo por ella apurar-se a veracidade do allegado. Ficam em mão do liquidatario as quantias necessarias ás despesas de cartorio e ás judicias de causas ainda não liquidadas, sua commissão, bem como, em mão do leiloeiro, os despachos de mercadorias na Alfandega que, como já ficou dito, elle não conseguiu até agora vender. Assim, pois, se sobras houver ellas farão objecto de rateio posterior entre os credores preferenciales, prestando o liquidatario novas contas. Requer, pois, a V. Ex. que sejam approvadas estas suas contas, fazendo o escrivão os actos necessarios para que os interessados tenham dellas conhecimento, de conformidade

com a lei e praxes. Rio, 29 de setembro de 1909. — *Asclepiades Jambeiro*. (liquidatário). Com 26 documentos. (Estava legalmente sellada). Despacho: A. sim. Rio, 3 de setembro de 1909. — *Cícero Seabra*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Pinto Moreira & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia de que as contas do Dr. Asclepiades Jambeiro, como liquidatário da mesma fallencia, se achavam em cartorio do escrivão que este subscrive, durante 10 dias, á disposição dos mesmos, afim de serem examinados, podendo ser impugnados sob pena de, a revelia, serem julgadas boas e bem prestadas. E, para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de outubro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Córte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cícero Seabra*.

De publicação da declaração da fallencia da firma Fortunato Meneres & Comp., estabelecida no largo da Carioca n. 8 e rua de S. José n. 120, com o commercio de confeitaria e refinação de assucar, e individualmente, dos socios solidarios Fortunato de Fonseca, Meneres e Abilio Augusto de Souza, na forma abito

O Dr. Cícero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da firma Fortunato Meneres & Comp., devidamente instruido e depois das necessarias diligencias e confissão tomada por termo, foi por sentença deste juizo, de hoje datada proferida á 1 1/2 horas da tarde, declarada, aberta a fallencia da firma Fortunato Meneres & Comp., estabelecida com o commercio de confeitaria e refinação de assucar no largo da Carioca n. 8 e rua de S. José n. 120, e individualmente de seus socios solidarios Fortunato de Fonseca Meneres e Abilio Augusto de Souza, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de outubro corrente e nomeados syndicos os credores Alexandre Costa & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 170, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, no prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhados dos respectivos titulos; e outrossim ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 13 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 de outubro de 1909. Eu Francisco de Borja de Almeida Córte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cícero Seabra*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Luiz Joaquim Soares, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 18 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, nos termos do art. 119 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, advertindo que se acha em cartorio, á disposição dos interessados, o parecer dos liquidatorios.

O Doutor José Affonso Lamounier Junior, Juiz de Direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Luiz Joaquim Soares: lho foi dirigida a petição do teor seguinte:

Petição — Ilm. Ex. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Commercial. Diz Luiz Joaquim Soares, nos autos de sua fallencia, que não tendo podido, por motivo de doença de pessoa da sua familia, apresentar na 1ª assembleia dos seus credores uma concordata, já então iniciada, e tendo-a conseguido agora, como se vê da proposta inclusa, subscrita por numero legal de credores, representando os tres quartos exigidos pelo art. 106 §1º do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, quer fazer homologar a mesma concordata, para os devidos fins do direito. E para tal fim respeitosa-mente requer que, á sua custa, seja feita a convocação dos seus credores, de conformidade com o art. 119, do citado decreto. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1909. — *Luiz Joaquim Soares*. Despacho: Nos autos, digam os liquidatorios, dentro de tres dias. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1909. — *Lamounier Junior*. Proposta: Luiz Joaquim Soares propõe aos seus credores 5 % como pagamento por saldo de contas, cujo pagamento será effectuado 30 dias depois de homologada a concordata. E, tendo fallido o liquidatário, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho seguinte: Expeçam-se editaes nos termos do art. 119 §2º da lei n. 2.024. Rio de Janeiro, 4 de Outubro de 1909. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que são convocados os credores da fallencia de Luiz Joaquim Soares para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, nos termos do art. 119 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, advertindo que se acha em cartorio, á disposição dos interessados, o parecer dos liquidatorios. E para constar passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo officio de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de outubro de 1909. Eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Doutor Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 3ª Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 25 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, que será ao meio-dia, o respectivo officio de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, pela segunda vez, por não terem achado licitantes na primeira praça, afim de serem arrematados por aquelle que maior lanço offerecer sobre sua avaliação com o abatimento legal de 10 %, os immoveis abaixo mencionados, penhorados na execução que D. Amelia Julia Fernandes de Andrade e outros movem a Francisco Ferreira Vaz, a saber: Predio assobradado á ladeira do Castello n. 10, antigo, hoje n. 32, casa n. 3, tendo de frente 6m,35 e de fundo 13 metros, sua formação pedra, cal e tijolos, com tres janellas para a frente da ladeira e porta para o fundo, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas, tres quartos e despensa, todo assoalhado e forrado, na cozinha telha vã; um sotão com

duas janellas para a ladeira, aberto em um commodo ao lado do predio, com area, na qual tem tanque de lavagem, privada e caixa de agua; este predio precisa ser reconstruido, pelo seu máo estado de conservação e por isso foi avaliado em 3:000\$, e feito o abatimento de 10 % fica reduzido seu valor a 2:700\$. Predio de sobrado á rua Luiz Gama, antiga rua do Espirito Santo, n. 34, tendo de frente 5m,45 e de fundo 15m,85; sua construção de pedra, cal e tijolo, com porta e portão na frente do pavimento terreo e no sobrado tres portas com sacada, corrão de grade de ferro, tudo com portadas de cantaria, dividido o pavimento terreo em saguão ladrilhado e forrado, o sobrado em sala, saleta, quarto e cozinha, privada, banheiro, caixa de agua, torraço ladrilhado no fundo, avaliado em 15:000\$, feito o abatimento de 10 % fica reduzido o seu valor a 13:500\$, sommando o total do liquido da avaliação em 16:200\$. Assim convido todos, que pretenderem arrematar os referidos immoveis a comparecerem no referido dia, hora e lugar, afim des mesmos serem vendidos e arrematados por aquelle que maior lanço offerecer sobre os ditos liquidos de sua avaliação. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume, do que o officio de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1909. — Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, o subscrevi. — *Raymundo da Motta A. Corrêa*.

Juizo da Quarta Pretoria

De citação com prazo de 60 dias

O Doutor Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo juizo da 4ª Pretoria e cartorio do escrivão que este escreve se estão processando uns autos de acção ordinaria entre partes, Antonio Luiz Alves Pereira autor, Augusto Xavier Carneiro da Cunha e a firma Albino & Cunha réos, e por parte de Antonio Luiz Alves Pereira me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz da 4ª Pretoria. Diz Antonio Luiz Alves Pereira, na acção que move a Albino & Cunha, que, estando ausente na Europa, em parte incerta, o lites consorte Augusto Xavier Carneiro da Cunha pede a V. Ex. se sirva de ordenar a citação delle por editaes, com o prazo legal, para os fins declarados na petição inicial, admitindo o supplicante a justificar com depoimentos de testemunhas abaixo arroladas a allegria ausencia. Nestes termos, pede deferimento, junta esta aos autos. — E. R. J. — Rio, 20 de agosto de 1909. — O advogado, Francisco Carneiro Monteiro de Sales. Rol: Francisco José de Araújo Gomes. — Francisco de Brito. Era ut supra. — M. Sales. Junto. Justifique designando o escrivão. Rio, 23 de agosto de 1909. — Fortes. Dada a prova testemunhal, subindo os autos á minha conclusão, nelles proferi a sentença do teor seguinte: Visto como se prova, pelo depoimento das testemunhas do fls. 10 e 10 v., que o supplicado Augusto Xavier Carneiro da Cunha se acha ausente e em lugar incerto da Europa, hei por justificado o deduzido na petição de fls. 9, pelo que determino seja feita a citação edital com o prazo de 60 dias, afixada e publicada pela imprensa. E pague o justificante as custas ex causa. Rio, 25 de agosto de 1909. — Auto Fortes. Era o que se continha na referida petição, despacho e sentença, aqui transcripta, em virtude do que fica citado Augusto Xavier

Carneiro da Cunha para vir a juizo fallar aos termos de uma acção ordinaria que está perpetuada em juizo e que corre contra o mesmo Augusto Xavier Carneiro da Cunha e a firma Albino & Cunha, sendo o presente edital affixado no logar do costume, do que o porteiro dos auditórios passará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos e mais dous de igual teor para serem publicados um no *Diario Official* e outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de agosto de 1909.—Eu, José Lopes de Oliveira e Araújo, escrevão, que o escrevi.— *Auto Fortes.*

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá cartas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Homer*, para Victoria, Santa Lucia e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Carallus*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Bahia*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *José Gallart*, para Vigo, Leixões, Cadiz, Mala e Barcelona, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Aachen*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Itapuca*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Purius*, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Victoria*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Angra, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião, Santos, Cananéia e Iguape, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã :

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bragança*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Nordpol*, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Argentina*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi, no dia 13 de outubro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	997	675	1.672
Entraram.....	40	19	59
Sahiram.....	18	11	29
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	1.015	678	1.693

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 758 consultantes, para os quaes se aviaram 772 receitas.

Fizeram-se tres obturações.

No dia 14:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.015	678	1.693
Entraram.....	29	17	46
Sahiram.....	22	17	39
Falleceram.....	9	3	12
Existem.....	1.013	675	1.688

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 490 consultantes, para os quaes se aviaram 535 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 12 de outubro de 1909, 30 pessoas, sendo:

Nacionais.....	20
Estrangeiras.....	10
	30
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	10
	30
Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	5
	30
Indigentes.....	5

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 10 de outubro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada.	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.7	20.4	14.2	80	2.2	SW	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	755.2	19.4	14.8	88	1.8	S	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	757.6	17.4	13.4	90	14.3	SE	1.0	KN. N	
10 h. m.....	759.3	18.6	12.0	75	0.0	Calmo	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	758.1	20.2	11.6	65	3.3	NW	0.7	CK. K. KN	
4 h. t.....	757.4	20.0	12.3	71	6.7	SSE	0.7	CK. K. KN	
7 h. t.....	758.4	19.3	12.1	73	3.3	S	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	759.4	19.0	11.4	70	0.0	Calma	0.2	CK ≡	
Médias.....	757.64	19.29	12.73	76.5	4.0		0.8		

Temperatura: maxima ás 2 hs. T, 20.5; minima, ás 6 hs. M, 16.0.—Evaporação em 24 horas, 2.2.—Ozone ás 7 hs. m., 2 ás 7 hs. n., 4.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 3^{mm}/101.—Total em 24 horas, 3^{mm}/101.—Horas de insolação 2 hs. 11 m.

Observatorio do Rio de Janeiro— Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmosférico	VENTO		Meteiros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	°	°	°	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	32.5	25.0	—	Meio nublado	Sombrio	E	5	Nev. ten. alto
Parnahyba.....	—	—	35.0	20.0	—	Quasi limpo	Muito claro	ENE	5	..
Fortaleza.....	758.09	28.5	30.8	24.7	16.4	Meio nublado	Bom	SSW	3	..
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	763.00	28.4	28.8	24.3	17.95	Quasi nublado	Sombrio	ESE	6	..
Parnahyba.....	—	—	31.0	20.6	—	Nublado	Incerto	S	1	Chuviscos
Recife.....	763.58	27.6	28.4	23.3	17.20	Quasi limpo	Bom	ESE	5	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	29.6	23.5	—	Meio nublado	Incerto	FNE	2	Nev. ten. baixo
Aracaju.....	764.75	23.9	29.6	24.0	19.76	Nublado	Máo	E-E	2	Chuva
S. Salvador.....	764.48	25.6	24.7	25.6	20.05	Nublado	Sombrio	SE	5	Nev. ten. baixo
Orlândia.....	?	24.6	21.7	21.0	17.19	Quasi nublado	Sombrio	SE	5	..
Caetité.....	762.82	19.4	26.3	16.1	11.91	Quasi nublado	Máo	ESE	4	Chuva
Ilhós.....	761.48	24.8	25.3	20.3	16.52	Quasi nublado	Incerto	SSE	6	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	?	25.0	28.3	22.1	16.94	Meio nublado	Sombrio	NNE	5	..
Victoria.....	760.78	22.4	27.0	18.5	17.40	Meio nublado	Bom	NE	2	Nev. ten. baixo
Barbacena.....	764.11	18.4	20.6	11.6	11.47	Quasi nublado	Muito bom	NNE	2	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	762.83	21.2	22.0	18.1	15.97	Quasi limpo	Bom	NW	1	..
Campinas.....	761.31	25.4	28.0	9.9	12.12	Quasi limpo	Muito bom	NE	2	..
S. Paulo.....	763.89	15.0	25.8	9.8	8.64	Quasi limpo	Bom	NE	1	..
Santos.....	762.78	23.5	25.6	17.0	14.88	Limpo	Muito bom	Ca'ma	0	..
Guarapuava.....	760.47	19.4	20.4	8.0	9.19	Nublado	Encoberto	E	1	..
Curitiba.....	763.93	16.8	24.4	10.1	9.33	Meio nublado	Muito bom	NE	1	Nevoeiro tenso
Paranaguá.....	762.68	21.4	23.2	15.8	14.87	Quasi limpo	Bom	SSW	1	Nev. ten. baixo
Florianópolis.....	761.95	20.7	22.6	18.6	13.70	Nublado	Incerto	N	4	..
Posilas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	761.07	18.0	22.0	17.0	13.81	Nublado	Incerto	E	4	Chuviscos
Porto Alegre.....	760.45	21.0	27.6	16.9	11.09	Quasi nublado	Incerto	E	1	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé.....	765.56	18.4	21.5	10.0	12.63	Meio nublado	Bom	N	4	..
Rio Grande.....	762.18	17.6	26.0	16.7	13.77	Nublado	Encoberto	SSE	3	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rozario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	767.70	11.7	17.7	11.7	7.43	Quasi nublado	Máo	SSE	5	Chuva
Buenos-Ayres.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

Em Guarapuava observou-se um halo solar pela manhã de hoje.
 Em Santa Maria choveu na tarde e na noite de hontem.
 Em Porto Alegre choveu e trovejou ás 8 h. de hontem.
 Em Bagé choveu e chuveu na tarde e no começo da noite de hontem.
 No Rio Grande choveu no correr da noite de hontem e na manhã de hoje.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas do hontem verificaram-se : em Guarapuava com 8°0 e em S. Paulo. com 9°8.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw., correspondente ao presente mappa.

As observações com este signal + são do hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.332

Cazeaux & Comp., estabelecidos á rua Camerino n. 98, nesta Capital, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo gua necido de uma vinhetta lendo-se nelle as palavras «Perfumaria» — «Carmen» — «Bizet» — «Rio», dispostas uma abaixo da outra. Esta marca serve para distinguir productos chimicos industriaes de fabricação e commercio dos depositantes, taes como extractos, essencias, loções, sabões em pasta, pó e pão, cosmeticos e pó de arroz. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1909. — *Cazeaux & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 21 de setembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.332, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.330

Gonçalves Vianna & Comp., negociantes nesta Capital, á rua Gonçalves Dias n. 28, apresentam a registro a marca acima. A marca, que consiste nas palavras «P. Union», dispostas entre duas aspás, é applicada por meio da gravura, estampa, pintura ou por qualquer outro processo a pneumáticos, câmaras de ar e a accessorios de automoveis, para differenciar esses artigos de importação e commercio dos depositantes de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1909. — Por procuração, *Morra & Wilson* (sobre um estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 24 de setembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.330, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.342

Alberto da Costa & Comp., estabelecidos á rua Julio Cesar n. 24, nesta Capital, com fabrica de lições, xaropes, etc., apresentam a marca supra, que consiste em duas circumferencias concentricas, lendo-se «Aperital Confiança Digestivo Industria Nacional». Marca registrada, e um escudo com uma cruz tendo superiormente um caduceu ladeado de ramagens e da figura de uma mulher, tendo na mão direita uma cornucopia despejando flores. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada nas garrafas que contiverem o aperital de sua fabricação. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1909. — *Alberto da Costa & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 18 de setembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.342, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1909. — O secretario *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.343

Alberto da Costa & Comp., estabelecidos á rua Julio Cesar n. 24, nesta Capital, com fabrica de lições, xaropes, etc., apresentam a marca supra, que será conside ad a marca geral de seu estabelecimento, consistente em um escudo com uma cruz tendo superiormente um caduceu ladeado de ramagens e da figura de uma mulher, tendo na mão direita uma cornucopia despejando flores. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em rotulos, notas, cartas etc. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1909. — *Alberto Costa & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 25 de setembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.343, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro 27 de setembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.350

Cazeaux & Comp., estabelecidos á rua Camerino n. 98, nesta Capital, apresentam a marca supra que consiste na figura de uma medalha trazendo no centro um monogramma formado pelas letras L.B. acima da medalha lê-se a palavra «Bizet» e inferiormente a palavra «Rio». Esta marca serve para distinguir todos os artigos de perfumaria, fardos, agua e vinagres de toilette, loções, preparados para o embelezamento do rosto, cosmeticos, pós de arroz, pós, pastas e agnas dentificas, perfumes, extractos, sabonetes e sabões, todos os artigos de hygiene e toilette de fabricação e commercio dos depositantes; poderá variar em cores e dimensões, ser usada em alto e baixo relevo sobre os productos, assim como ser usada em frascos, potes, caixas e envoltorios, e em reclames, annuncios e cartazes. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1909. — Por procuração, *Buschmann & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 29 de setembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.350, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.351

Richard Stallard de Azevedo, estabelecido á rua S. Pedro n. 82, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste em um rectangulo trazendo inscripta a palavra «Hygiene». Esta marca que póde variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir productos chimicos pharmaceutico e industriaes, sabões, sabonetes, perfumarias, aguas e loções para toilette, cosmeticos, pós, pastas, dentificios, artigos para o embelezamento do rosto e de manicúra e pedicúra, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1909. Por procuração, *Buschmann & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do

dia 29 de setembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.351, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1909. O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de outubro de 1909:

Em ouro....	90 273 243	
Em papel....	149.517.037	239.795.280

Renda de 1 a 15 de outubro de 1909.....	3.160.680.757
em igual periodo de 1908...	3.133.900.170
Differença a maior em 1909	26.780.587

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de outubro de 1909

Interior.....	60.445.222
Consumo:	

Fumo.....	26 737 500	
Bebidas.....	1:27 600	
Calçado.....	2.345.000	
Perfumarias...	38.5000	
E. pharmaceuticas.....	1.346.000	
Vinagre.....	14.400	
Chapéus.....	1.28.000	
Tecidos.....	25.620.000	
Registro.....	280\$ 00	59.930.500

Extraordinaria.....	7.061.222
Deposito.....	148.000
Renda com applicação especial.....	625.450

Renda de 1 a 14 de outubro de 1909.....	120.113.304
	824.931.026

	951.045.320
Em igual periodo de 1908...	700.238.552

EDITAIS E AVISOS

Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que até o dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas nesta secretaria para a installação de uma rede de illuminação electrica destinada a este estabelecimento.

As propostas, escriptas com clareza, sem emendas nem razuras e com os preços por extenso, deverão ser apresentadas em quatro vias, no dia e hora acima determinados, quando devem ser abertas em presença dos Srs. concorrentes, a quem serão dados todos os esclarecimentos a respeito nesta secretaria.

Os concorrentes, para tomar parte na concorrência, deverão exhibir no acto da apresentação das propostas o recibo pelo qual provem ter depositado na secretaria desta Escola a quantia de 300\$, para garantir a

assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente que, escolhido, deixar de assignar, dentro de cinco dias, o respectivo contracto.

O proponente escolhido depositará nesta secretaria a quantia de 500\$, antes da assignatura do contracto, para garantir a execução do mesmo.

Será preferida a proposta mais barata, ficando ainda assim a directoria com direito de recusal-a se não lhe parecer razoavel seu preço, annullando neste caso a concorrência.

Secretaria da Escola Correccional 15 de Novembro, 15 de outubro de 1909.—O escripturario, *Rodolpho Casimiro do Couto*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª delegacia da saude:

Manoel Ferreira, multado em 50\$, por não ter communicado por escripto á mesma delegacia, a vacancia de um commodo da casa n. 73 da rua Maria Eugenia, alugando-o sem a necessaria autorização, infringindo assim o art. 87 do mesmo regulamento;

Pela 3ª delegacia de Saude:

Dr. Carlos Soares Guimarães, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.193, relativa ao predio n. 3 do largo da Assembléa, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Pela 7ª delegacia de saude:

Manoel da Silva Lobão, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 12.074, relativa ao predio n. 47 da rua S. Roberto, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Adriano Pereira Soares, procurador da Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco da Paula, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 14.811, relativa ao predio n. 191 da rua de S. Christovão, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Serafim Pereira da Silva, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 14.853, relativa ao predio n. 349 da rua Visconde de Itauna, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de outubro de 1909.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

SECÇÃO DE ENGENHARIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido a Exma. Sra. D. Maria Amelia Leite Pinto a comparecer á Secção de Engenharia Sanitaria, á praça da Republica n. 25, afim de prestar esclarecimentos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de outubro de 1909.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, executando o que foi resolvido pelo Exm. Sr. Dr. chefe de Policia, faz publico que fica modificada a actual tabella de preços de automoveis com taximetro, a qual deverá vigorar da seguinte forma:

De 1 hora da noite ás 6 da manhã

Por 1.200 metros..... 1\$400

Por fracção de 300 metros..... \$200

qualquer que seja o numero de passageiros.

Tempo de espera

Cada minuto e meio:..... \$200

A taxa será devida desde o momento em que o vehiculo for posto á disposição de quem o alugar.

1ª Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em 23 de setembro de 1909.—O 1º delegado auxiliar, *Astolpho Vieira de Rezende*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria do Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Enrico de la Balze reassumiu as funções de consul geral da Noruega nesta capital.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1909.—O director geral, interino, *Frederico Afonso de Carvalho*.

Pela Secretaria do Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Enrico de la Balze reassumiu as funções de encarregado do consulado geral da Dinamarca nesta capital.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1909.—O director geral, interino, *Frederico Afonso de Carvalho*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

5º DISTRICTO

Achando-se concluido o lançamento de imposto de industrias e profissões previne-se, de ordem do Sr. director e de accordo com art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que soffreram alteração no lançamento que tem de vigorar para o proximo exercicio de 1910, os seguintes estabelecimentos commerciaes:

Rua Acre:

N. 65. Benjamin & Trotta: alterada a classificação para botequim.

N. 35. Azevedo Belchior & Comp.: alterado o valor de 1:200\$ para 3:000\$000.

N. 23. Joaquim Pereira: alterada a classificação para cartões postaes.

Rua da Prainha:

N. 20. Padula & Comp.: alterado o valor de 2:400\$ para 4:200\$000.

Rua da Saude:

N. 1. José Ferreira Marques: alterado o valor de 720\$ para 960\$000.

N. 27. Barbosa & Moreira: alterado o valor de 144\$ para 1:800\$000.

N. 61. Silva Vieira & Comp.: alterado o valor de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 81. Rabello & Coelho: alterado o valor de 3:000\$ para 6:600\$000.

N. 261. Rogerio & Gonçalves: alterado o valor de 720\$ para 840\$000.

Ns. 295 e 297. Albino Teixeira Carvalho: alterado o valor de 1:560\$ para 2:400\$000.

N. 335. Santo Irmão & Comp.: alterado o valor de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 345. Esteves & Comp.: alterado o valor de 1:000\$ para 1:200\$000.

N. 355. Orlindo Jacintho Carvalho Guimarães: alterado o valor de 960\$000 para 1:560\$000.

Ns. 18 e 20. Vilhena & Comp.: alterado o valor de 18:000\$ para 33:000\$000.

N. 94. Julio Miguel Freitas & Comp.: alterado o valor de 7:000\$ para 10:400\$000.

N. 180. José Araujo Coutinho: alterado o valor de 8:000\$ para 12:000\$000.

N. 196. Barreiros & Comp.: alterado o valor de 15:000\$ para 30:000\$000.

N. 223. Companhia S. João da Barra & Campos: alterado o valor de 30:000\$ para 36:000\$000.

Ns. 238 a 244. José da Silva & Comp.: alterado o valor de 5:600\$ para 10:800\$000.

N. 256. A. Oliveira & Comp.: alterado o valor de 3:600\$ para 12:400\$000.

Ns. 278 a 290. S. A. Moinho Fluminense: alterado o valor de 40:000\$ para 45:000\$000.

Rua Marechal Floriano Peixoto:

N. 21. J. Paulino: alterado o valor de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 53. José Monteiro França: alterado o valor de 1:920\$ para 2:000\$000.

N. 225. Fernando Pilar: alterada a classificação para galões.

N. 44. A. Cardoso Rocha: alterado o valor de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 116. Raphael Saguetta: alterada a classificação para padaria e bebidas.

Rua da Gamboa:

Ns. 2 a 6. Corrêa da Costa & Comp.: alterado o valor sem effeito.

Rua General Gomes Carneiro:

N. 20. C. Formenti: alterado o valor de 2:400\$ para 6:000\$000.

Rua do Livramento:

N. 30. Gonçalves Domingos & Comp.: alterado o valor de 840\$ para 1:200\$000.

Rua Camarino:

Ns. 101 a 107. José da Silva & Comp.: alterada a classificação para madeiras e materias.

N. 103. Raymundo Ferreira Polonia: alterado o valor de 600\$ para 1:200\$000.

Rua S. Francisco da Prainha:

N. 1. Fortunato Manoel Vieira: alterado o valor de 2:000\$ para 3:000\$000.

N. 13. Antonio Mendes Soares: alterado o valor de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Tobias Barreto:

N. 61. Bernardo M. de Carvalho: alterado o valor de 1:200\$ para 1:800\$000.

Rua Santo Christo:

N. 177. Hippolito Pinto Machado Ramos: alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1909.—O escripturario, *J. de Santa Cruz Oliveira*.—O lançador, *M. Caminha*.

Emprestimo de 1909

APOLICES EMITTIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO, N. 7.314, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1909

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 18 do corrente, todos os dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde, se procederá nesta repartição, á substituição das cautelas emittidas pelos titulos definitivos.

Thesouraria Geral do Thesouro Federal, 16 de outubro de 1909.—Pelo escripturario, *Gustavo Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 34

Terceira praça

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 14 e 16 do outubro de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 94

Lote n. 1

S. Signald: 2 caixas n. 25/6 contendo linimento, pesando bruto 25 kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregadas em 28 de junho de 1905, consignadas a S. Signald & C.

Lote n. 2

S. Signald: 1 amarrado de caixa n. 22, contendo xarope medicinal, pesando líquido 8 1/2 kilos.

Idem: 3 amarrados de caixas ns. 19/21, contendo xaropes medicinaes, pesando líquido 24 kilos, vindos de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregados em 28 de junho de 1905, consignados a S. Signald & C.

Lote n. 3

Idem: 2 caixas ns. 4 e 17, contendo folhas medicinaes, não especificadas, pesando bruto 48 kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregadas em 30 de junho de 1905, consignadas a S. Signald & C.

Lote n. 4

S. Signald: 2 caixas ns. 23/4, contendo pós medicinaes, não especificados, compostos, pesando bruto 30 kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregadas em 30 de junho de 1905 e consignadas a S. Signald & Comp.

Lote n. 5

S. Signald: 1 caixa n. 32, contendo folhas medicinaes, pesando bruto 25 kilos; pós medicinaes e compostos, pesando bruto 15 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregada em 30 de junho de 1905 e consignada a S. Signald & Comp.

Lote n. 6

S. Signald: 1 caixa n. 43, contendo cartazes-annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto 115 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregada em 4 de julho de 1905 e consignada a S. Signald & Comp.

Lote n. 7

Triangulo WB: 2 fardos ns. 249/250, contendo baeta de qualquer qualidade, pesando líquido 450 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Conning*, descarregados em 23 de setembro de 1905 e consignados á ordem.

Lote n. 8

J. Becker: 1 pacote sem numero, contendo cartazes-annuncios, pesando 17 kilos, vindo de Southampton no vapor *Clyde*, descarregado em 24 de janeiro de 1906 e consignado a João Becker.

Lote n. 9

GMC: 1 caixa n. 4, contendo cartões postais, pesando bruto 71 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orila*, descarregada em 9 de junho de 1906 e consignada a Gabriel Marques Carregal.

Lote n. 10

Rogers: 4 barris ns. 5.277/80, vazios, pesando 120 kilos, vindos de Liverpool, no vapor *Calderon*, descarregados em 6 de novembro de 1906.

Lote n. 11

AA: 4 barris de quinto, sem numero, vazios, pesando 60 kilos, vindos de Hull, no vapor *Teviot*, descarregados em 13 de novembro de 1906.

Lote n. 12

AOC: 4 barris sem numero

CDC: 1 dito idem

MJC: 1 dito idem

Sem marca: 5 ditos idem. Ao todo 11 barris, vazios, pesando 240 kilos, vindos de Liverpool e Hull, nos vapores *Tintoretto* e *Teviot*, descarregados em 13 e 27 de novembro de 1906.

Lote n. 13

Lozango—JPC: 1 caixa n. 80, contendo pós medicinaes compostos, pesando bruto um kilo e 350 grammas, pastilhas medicinaes comprimidas, pesando líquido um kilo e 100 grammas; vinda de Nova York, no vapor *Tennysson*, descarregada em 9 de janeiro de 1907 e consignada P. J. Christoph.

Lote n. 14

Oliveira Granete & Comp.: 1 barril sem numero, contendo oleo de residuo de petroleo, pesando bruto 23 kilos e liquido 5 kilos, vindo do Havre no vapor *Corsica*, descarregado em 18 de janeiro de 1907 e consignado a Oliveira Granete & Comp.

Lote n. 15

JC: 27 fardos contendo papel para embrulho, pesando líquido 6.140 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregados em 8 e 20 de fevereiro de 1907 e consignados ao *Jornal do Commercio*.

Lote n. 16

PEM: 4 barris ns. 16/9 de oleo, vasios, pesando bruto 160 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Titian*, descarregados em 1 de março de 1907.

SCC: 1 barril de quinto, vasio, pesando bruto 15 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 8 de março de 1907.

GAC: 1 barril de quinto, vasio, pesando bruto 15 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 19 de março de 1907.

Lote n. 17

JCC: 2 gigos ns. 1.036/7, contendo louça n. 2, para mesa, pesando líquido 635 kilos e bruto 750 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Canning*, descarregados em 23 de abril de 1907 e consignados a J. Cypriano & Comp.

Lote n. 18

MC: 1 caixa n. 3.574, contendo louça n. 3, para cima de mesa, pesando líquido 32 kilos, procedente de Hamburgo, no vapor *Santos*, descarregada em 30 de dezembro de 1905 e consignada a Meyer & Comp.

Lote n. 19

Quadrilongo BWH: 1 caixa n. 1, contendo *antitartar* (agua tónica), pesando líquido 12 kilos, obras de vidro n. 1, de côr, para mesa, pesando 300 grammas, procedente de Liverpool, no vapor *Tereza*, descarregada em 29 de setembro de 1905 e consignada a E. Salathé & C.

Lote n. 20

AF: 1 caixa n. 24, contendo massa de tomates, pesando bruto 21 kilos; azeitonas, pesando bruto 18 kilos, procedente de Hamburgo, no vapor *Santos*, descarregada em 2 de dezembro de 1905 e consignada a Alves Fonseca & Comp.

Lote n. 21

Lozango CFC, contra marca C: 3 caixas, sem numero, contendo folhas de Fiandres, simples, pesando líquido 175 kilos, procedencia, vapor, descarga e consignaçoão ignoradas.

Lote n. 22

CT: 2 rolos, sem numero, contendo papel tinto para impressão de jornaes, pesando líquido 40 kilos, procedencia, vapor, descarga e consignaçoão ignoradas.

Lote n. 23

Sem marca: 2 amarrados de cabos de machados, sem numero, pesando bruto 39 kilos; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaçoão.

Lote n. 24

GAC: 1 caixa sem numero, contendo 12 garrafas de vinho commum, de mais de 14º de força alcoolica, pesando bruto 16 kilos e 800 grammas; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaçoão.

Lote n. 25

LM: 1 dita n. 10, contendo agua mineral artificial, pesando bruto 38 kilos e 700 grammas; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaçoão.

Lote n. 26

Elysio: 1 bala de papel para embrulho, n. 610, pesando bruto 26 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 1 de fevereiro de 1903 e consignaçoão ignorada.

Lote n. 27

VH: 1 barrica n. 31, contendo pedra hume, pesando líquido 40 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Anoni*, descarregada em 20 de julho de 1905 e consignada a Astz V. Hubert.

Lote n. 28

VWC—MB: 1 caixa n. 6.450, pesando bruto 132 kilos, contendo caixas vasias de papelão para botica, pesando líquido 80 kilos, vinda de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregada em 2 de junho de 1908 e consignada a V. Werneck & Comp.

Lote n. 29

Idem: 5 caixas ns. 6.452/56, pesando bruto 655 kilos, contendo caixas vasias de papelão para botica, pesando líquido 409 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 2 de junho de 1908 e consignadas a V. Werneck & Comp.

Lote n. 30

Idem: 3 caixas ns. 6.458/60, pesando bruto 413 kilos, contendo caixas vasias de papelão para botica, pesando líquido 360 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 3 de junho de 1908 e consignadas a V. Werneck & Comp.

Lote n. 31

Idem: 2 ditos ns. 6.462/3, pesando bruto 285 kilos, contendo caixas de papelão vasias para botica, pesando líquido 191 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 2 de junho de 1908 e consignadas a V. Werneck & Comp.

Lote n. 32

VWC contra marca — MB: 1 caixa n. 6.435, pesando bruto 140 kilos, contendo caixas vasias de papelão, para botica, pesando líquido 90 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregada em 2 de junho de 1908 e consignada a V. Werneck & Comp.

Lote n. 33

VWC—MB: 2 caixas ns. 6.467/8, pesando bruto 285 kilos, contendo caixas vasias de papelão, para botica, pesando líquido 190 kilos, vindas de Bremen, no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 2 de junho de 1908 e consignadas a V. Werneck & Comp.

Lote n. 34

VWC—MB: 1 caixa n. 6.470, pesando bruto 149 kilos, contendo caixas vazias de papelão, para botica, pesando liquido 99 kilos, vindas de Bremen, no vapor *Wurzburg*, descarregada em 2 de junho de 1903 e consignada a V. Werneck & Comp.

Lote n. 35

HC: 1 caixa n. 12, pesando bruto 160 kilos, contendo vidros brancos, sem rolha e bocca esmerilhada, pesando liquido 49 kilos; caixas vazias de papelão, para botica, pesando bruto 49 kilos; rolhas de cortiça, pesando bruto 8 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando 19 kilos; papel de seda, pesando bruto 3 kilos; vinda de Santos, no vapor *Verdi*, descarregada em 4 de junho de 1908 e consignada a Hasenclever & Comp.

Lote 36

Losango W: 1 caixa n. 36, pesando bruto 50 kilos, contendo obras de ferro batido estanhado, pesando liquido 40 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Rossetti*, descarregada em 13 de junho de 1908 e consignada a A. E. Weyland.

Lote 37

CC: 1 caixa n. 37, pesando bruto 71 kilos, contendo obras de folhas de Flandres pintadas pesando bruto 51 kilos; amostras sem valor pesando bruto 3 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Rossetti*, descarregada em 22 de junho de 1908 e consignada a ordem.

Lote 38

D—I: 1 caixa n. 230, pesando bruto 37 kilos, contendo obras de papelão, não especificadas, pesando 26 kilos, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Rossetti*, descarregada em 25 de junho de 1908 e consignada a H. Rogers Sons & Comp.

Lote 39

Triangulo B—contra marca AZ: 1 caixa n. 1, pesando bruto 45 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 14 kilos; catalogos, pesando bruto 6 kilos e 50 grammas; amostras de pedaços de vergalhões de aço, pesando bruto 9 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Camões*, descarregada em 26 de junho de 1908 e consignada a A. Zunder.

Lote n. 40

Travessão AV: 44 caixas, pesando bruto 2.155 kilos e bruto com os envoltorios 1.887 kilos de cravos para ferrar, vindas de Bremen, no vapor *Wurzburg*, descarregadas em 3 de junho de 1903 e consignadas a Araújo Vianna.

Lote n. 41

MO: 1 barril, sem numero de quinto vazio, Sem marca: 1 dito sem numero, idem.
GZC: 1 dito sem numero, idem.
JPC: 1 dito sem numero, idem.
MJC: 1 dito sem numero, idem. Ao todo 5 barris, pesando 75 kilos (em aduellas) vindos de Liverpool e Glasgow, nos vapores *Titan* e *Rossetti*, descarregados em 5 de outubro e novembro de 1907.

Lote n. 42

Captain Pacheco: 1 caixa n. 8, contendo brinquedos, pesando bruto 36 kilos; vinda de Glasgow no vapor *Rossetti*, descarregada em 6 de novembro de 1907 e consignada ao Lloyd Brasileiro.

Lote n. 43

Idem: 2 engr. ns. 2 e 4, contendo obras de zinco simples, pesando bruto 58 kilos; vindas de Glasgow no vapor *Rossetti*, descarregados em 6 de novembro de 1907 e consignados ao Lloyd Brasileiro.

Lote n. 44

Captain Pacheco: 1 dito n. 6, contendo obras de ferro batido, pintado, pesando bruto 69 kilos, vindo de Glasgow no vapor *Rossetti*, descarregado em 6 de novembro de 1907 e consignado ao Lloyd Brasileiro.

Lote n. 45

Captain Pacheco: 1 dito n. 5, contendo obras de cobre simples, pesando bruto 40 kilos, uma bandeira de lã pesando liquido 2 kilos; vindo Glasgow no vapor *Rossetti*, descarregado em 6 de novembro de 1908 e consignado ao Lloyd Brasileiro.

Lote n. 46

Idem: 1 caixa n. 3, contendo obras de ferro batido, simples (um canhão), pesando bruto 102 kilos, *ad valorem*; vinda de Glasgow no vapor *Rossetti*, descarregada em 6 de novembro de 1907 e consignada ao Lloyd Brasileiro.

Lote n. 47

AD: 1 dita n. 4, contendo molas de aço, para carro, pesando bruto 43 kilos; vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 12 de novembro de 1907 e consignada a Antonio Palacio.

Lote n. 48

Sem marca: 8 vergalhões de aço, sem numero, pesando bruto 584 kilos, vindos de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 12 de novembro de 1907 e consignados a Antonio Palacio.

Lote n. 49

RACN: 4 gigos ns. 2.735/38, pesando bruto 1.258 kilos, contendo aparelhos de louça n. 1, branca, pesando liquido 940 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Camões*, descarregados em 19 e 20 de novembro de 1907 e consignados a Bellewgrodt & Meyer.

Lote n. 50

PEM: 5 barris ns. 1.171/5, contendo productos chimicos não especificados, pesando bruto 1.330 kilos e liquido 1.000 kilos, *ad valorem*; vindos de Liverpool no vapor *Camões*, descarregados em 25 de novembro de 1907 e consignados a H. Rogers Sons & Comp. of Brasil Limited.

Lote n. 51

Triangulo BRC: 3 caixas ns. 618/9 e 681, contendo tinta (verde composta) pesando liquido 318 kilos, vindas do Havre no vapor *Campinas*, descarregadas em 29 de novembro e 7 de dezembro de 1909 e consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Lote n. 52

Triangulo BRC: 1 caixa n. 620, contendo tinta amarella, pesando bruto 41 kilos e liquido 20 kilos, vinda do Havre no vapor *Campinas*, descarregada em 7 de dezembro de 1907 e consignada a Bifano Rocha & Comp.

Lote n. 53

Triangulo BB: 1 barrica n. 685, contendo vidro n. 1, branco, simples sem bocca e rolha esmerilhadas, pesando bruto 120 kilos liquido 70 kilos, vinda de Havre no vapor *Campinas*, descarregada em 6 de dezembro de 1907 e consignada a A. Braz Brando.

Lote n. 54

Triangulo BB: 1 caixa n. 685, contendo trancelim de algodão, pesando bruto 38 kilos; trancelim de lã, pesando bruto quatro kilos, vinda de Havre no vapor *Campinas*, descarregada em 11 de dezembro de 1907 e consignada a A. Braz Brando.

Lote n. 55

Triangulo BB: 1 barrica n. 682, pesando bruto 190 kilos, contendo vidro n. 1, branco sem bocca e rolha esmerilhada, pesando liquido 165 kilos, vinda de Havre no vapor *Campinas*, descarregada em 9 de dezembro de 1907 e consignada a A. Braz Brando.

Lote n. 56

Cruzeta ACBZ: 1 caixa n. 45, contendo essencias artificiaes pesando liquido seis kilos e meio, vinda de Liverpool no vapor *Canning*, descarregada em 7 de dezembro de 1907 e consignada a A. Carvalho Benedetti.

Lote n. 57

Cruzeta HAPZ: 1 dita n. 71, contendo oleos essenciaes, pesando 21 kilos e meio; essencias de citronello, pesando liquido cinco kilos 750 grammas, vinda de Liverpool, no vapor *Canning*, descarregada em 11 de dezembro de 1907 e consignada a A. H. A. de Periny.

Lote n. 58

Cruzeta — HAPZ: 1 dita n. 72, contendo raiz de lyrio, pesando bruto 13 kilos; balsamo manipulado, pesando liquido tres kilos; kola (nóz) não especificada, pesando liquido 11 kilos; ether nitrico pesando liquido 200 grammas; oleos essenciaes, não especificados, pesando liquido dois kilos, vinda de Liverpool no vapor *Canning*, descarregada em 11 de dezembro de 1907 e consignada a A. H. A. de Periny.

Lote n. 59

Lozango B — Contra marca FM: 1 caixa n. 14, contendo tecido de algodão, tinto da base de 10x10, de mais de 60 grammas, pesando liquido 288 kilos e bruto 337 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Canning*, descarregada em 14 de dezembro de 1907 e consignada a F. M. Berthem.

Lote n. 60

DAC: 1 barril de quinto vazio, sem numero pesando bruto 15 kilos (em aduellas), vindo de Liverpool no vapor *Rossetti* descarregado em 3 de julho de 1908.

Lote n. 61

PL: 1 lata sem numero, pesando bruto 264 kilos, contendo potassa caustica, pesando, liquido 200 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Camões*, descarregada em 15 de julho de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 62

Losango W: 2 engradados ns. 1 e 2, pesando 118 kilos, contendo obras de ferro batido, pintado, pesando liquido 100 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregados em 15 de julho de 1908 e consignados a ordem.

Lote n. 63

AS: 1 barril de quinto, sem numero, pesando bruto 16 kilos (em aduella), vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 15 de julho de 1908.

Lote n. 64

JT: 1 barril de quinto, sem numero, pesando 16 kilos (em aduella), vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 29 de julho de 1908.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão a disposição dos srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1909. — Pelo inspector, Crescencino B. de Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias cotizadas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 1 — BR: 1 caixa n. 49.056, procedente do Havre, pelo vapor francez *Campinas*, descarregada em 14 de janeiro de 1909, consignada a Brito Lyra.

FRF: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, e consignado a G. Affonso & Comp.

FRK: 1 caixa n. 1.349, da mesma procedencia, vapor descarga, consignada a Maeder Du Bois.

M.F.O.: 4 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignados a Manoel Francisco de Oliveira.

A.J.C.: 2 caixas ns. 1 e 2, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 15 de janeiro de 1909, consignada a Ordem.

A.F.: 1 dita n. 850, procedente de Fiume, pelo vapor hungaro *B Kemény*, descarregada em 15 de janeiro de 1909, consignada a Fiorita & Comp.

P.R.C.: 1 barril n. 3.643, da mesma procedencia, vapor, descarregado em 13 de janeiro de 1909, consignado a J. Medinger Sohner,

PRC: N. 3649/57, nove barris, mesma procedencia e vapor, descarregados em 19 de janeiro de 1909, consignados a J. Medinger Sohner.

Triangulo B: 1 caixa, n. 6.068, mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Viuva Bento & Comp.

Triangulo BJ: 2 caixas ns. 200/1, mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a ordem.

Triangulo BJ: 1 caixa n. 204, mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

MBB: 1 caixa n. 5.669, mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

SRC: 3 caixas, ns. 1 a 3, mesma procedencia e vapor, descarregadas em 21 de janeiro de 1909, consignadas a Salim Rizh Firzoli.

AS: 6 caixas ns. 7 a 12, mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Allessandro Sighieri.

IIBC: 1 fardo n. 9.449, do Havre, pelo vapor francez *Almiral S. Lamormeur*, descarregado em 27 de janeiro de 1909, consignado a Henrique Bortaux & Comp.

EBI: 1 caixa n. 180, mesma procedencia e vapor, descarregada em 28 de janeiro de 1909, consignada a Empresa Funeraria de Netheroy.

Lloyd Brasileiro: 8 caixas, ns. 2.224/31, mesma procedencia, vapor descarga, e consignadas a Ordem.

JRS: 2 caixas ns. 1 e 2, de Hamburgo, pelo vapor allemão *Macedonia*, descarregadas em 29 de janeiro de 1909, consignadas a Jacintho Ribeiro dos Santos.

HC: 1 picote n. 394, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Macedonia*, descarregado em 6 de fevereiro de 1909, consignado a Hime & Comp.

JPC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação a Antonio Saraiva.

PMC: 1 caixa n. 2.867, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Ordem.

Cruzeta SA-CR: 1 caixa n. 6.908, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Sampaio Avelino & Comp.

SJ: 3 caixas n. 1/2, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 11 de fevereiro de 1909, consignadas a Pedro de Mello.

Travessão SC: 2 caixas ns. 1.510/12, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas a Ordem.

Triangulo C: 10 amarrados sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Sem marca: 3 barras de ferro sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Armazem n. 8—Cruzeta BR—BS: 1 barril n. 2, procedente de Trieste, pelo vapor austriaco *Meppenne*, descarregado em 4 de fevereiro de 1909, consignado a Ordem (vasio).

Triangulo S: 1 caixa n. 6.878, procedente de Liverpool, pelo vapor ingloz *Sarmiento*, descarregada em 17 de fevereiro de 1909, consignada a Viuva Bento & Comp.

Trapiche Ipranga — Circulo BMC: 200 rôtos de arame, sem numero, procedentes de Antuerpia, vapor ingloz *Moorgate*, descarregados em 10 de fevereiro de 1909, ignora-se o consignatario.

JDOC: 167 peças louça sanitaria, procedentes de Liverpool, vapor ingloz *Rossetti*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1909, consignadas a ordem.

S/m: 5 tôros de madeira, procedentes de Hamburgo, vapor allemão *Halle*, descarregados em 26 de fevereiro de 1909, consignados a ordem.

Docas Nacionais — ATGS: 1 quinto, procedente de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 3 de fevereiro de 1909, consignado a Costa Monteiro & Comp.

Vieitas: 1 caixa, procedente de Hamburgo, vapor allemão *Macedonia*, descarregada em 9 de fevereiro de 1909, consignada a Vieitas & Comp.

T&H: 20 saccos, procedentes de Hull, vapor ingloz *Hornsea*, descarregados em 9 de fevereiro de 1909, consignados a ordem.

JDJ: 1 quinto, procedente de Leixões, vapor ingloz *Comens*, descarregado em 14 de fevereiro de 1909, consignado a ordem.

KKK: 1 tina, procedente de Nova York, vapor ingloz *Verdi*, descarregada em 19 de fevereiro de 1909, consignada a Ordem.

GMC: 49 quintos, procedentes de Londres, vapor ingloz *Redhill*, descarregados em 23 de fevereiro de 1909, consignados a Costa Monteiro & Comp.

LC: 50 saccos, procedentes de Valparaíso, vapor ingloz *Orcma*, descarregados em 22 de fevereiro de 1909, consignados a Luiz Camuyano.

CMC: 50 decimos, procedentes de Hamburgo, vapor allemão *Cap-Verdi*, descarregados em 22 de fevereiro de 1909, consignados a Camillo Mourão & Comp.

MJC: 1 quinto, procedente de Liverpool, vapor ingloz *Rossetti*, descarregado em 22 de fevereiro de 1909, consignado a Macedo Junior & Comp.

JMC: 20 caixas, procedentes de Liverpool, vapor ingloz *Rossetti*, descarregadas em 22 de fevereiro de 1909, consignadas a J. Marques & Comp.

RGC: 6 quintos, procedentes de Barcelona, vapor hespanhol *Argentino*, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1909. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Conselho de Compras da Marinha

INSTR. P.º O

Grupo n.º 4—Dilas

De ordem do sr. contra almirante, presidente do conselho, faço publico que, na Segunda Secção do Deposito Naval, na Ilha das Cobras, se a-ha aberta, até o dia 20 do corrente, a inscripcão para a concorrência daquelle grupo.

Os candidatos são obrigados a observar as disposições contidas nos artigos 20, 21 e 22 do regulamento em vigor.

R'io de Janeiro, 14 de outubro de 1909. — O secretario, A. Jansen Tavares.

Fornecimento de óleo mineral e carbureto de cálcio para iluminação dos pharós e boias

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, faço publico estar de novo aberta a concorrência realizada em 22 de setembro ultimo, para o dia 23 do corrente, ao meio dia, unicamente para o effeito da apresentação dos pregos, os quaes deverão incluir os direitos aduaneiros, não só para o porto desta Capital, como para todos os Estados mencionados no primeiro edital.

As demais condições serão as mesmas daquelle edital, não sendo preciso, por isso, apresentação de novas amostras, tendo sido as primitivas já examinadas.

Drectoria de Paços, 14 de outubro de 1909. — Carlos Pereira Lima, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

OITAVO DISTRICTO MUNICIPAL

Edital de convocação para alistamento militar

O tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra, presidente da Junta de Alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 31 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis, do me.o dia ás 2 da tarde, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20.

E para conhecimento de todos lavro o presente edital, por mim feito e assignado. — Tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra, presidente.

21º DISTRICTO MUNICIPAL — JACAREPAGUÁ

De convocação para o sorteio militar

O capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da junta de alistamento militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta

junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar,—de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Nos sabbados será affixada na porta do edificio em que funciona esta junta, a relação dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia do Correio, á Estrada da Freguezia n. 4.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, capitão José de Oliveira Gameiro.—O secretario, 1º tenente José de Aripe Macedo.—Capitão José de Oliveira Gameiro, presidente.

22º DISTRICTO

De convocação para o alistamento

Tenente-coronel José Sabino Maciel, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar,—de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos dias uteis na Escola de Artilharia e Engenharia, das 12 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. O secretario, 1º tenente Antonio de Carvalho Borges Sobrinho.—Tenente-coronel, José Sabino Maciel Monteiro, presidente.

25º DISTRICTO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacu, Bomjardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço-Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambys Grande, Cambambys Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Grande, Jurubahybas, Lago, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues,

Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Panca-rahya, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Riço, Salta-Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravata, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 1 de outubro de 1909.—Tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.—Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

OITAVA CIRCUMSCRIPÇÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os individuos da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nesta circumscripção, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funciona todos os dias uteis, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20 (Agencia da Prefeitura), do meio-dia ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos faço publicar o presente edital, que é por mim assignado.—Tenente-coronel *Henrique de Amorim Bezerra*.

Departamento da Administração

(Campo de S. Christovão)

A commissão de compras deste departamento recebe propostas no dia 21, até ao meio dia, para a compra de:

Tres machinas para casear, Gutmann's, de accordo com o modelo (desenho anexo ao processo de concorrência) com accessorios, promptas a funcionar.

O proponente, cuja proposta for aceita, fica obrigado, além do cumprimento das clausulas communs, que serão o tipuladas, a adestrar o pessoal que com ellas tenha de trabalhar.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento, deverão habilitar-se previamente até o dia 20, neste departamento, de accordo com as disposições vigentes, inclusive caução de 200\$, na Directoria de Contabilidade da Guerra.

As propostas devem ser em duplicata, sellada a primeira via, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas e declarar que se sujeitam ás multas e mais condições vigentes.

Quarta Divisão, 14 de outubro de 1909.—*A. E. Jacques Ourique*, coronel-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100 000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 80.000 DE BITOLA ESTREITA

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de outubro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100.000 dormentes de bitola larga de 2^m,65×0^m,20×0^m,14 e 80.000 de bitola estreita com 1^m,85×0^m,18×0^m,13.

As condições para a aceitação das propostas estão á disposição dos concurrentes na dita Intendencia para serem examinadas.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, em dinheiro ou em apolices da divida publica, para garantir a assignatura do contracto.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

A Estrada não se obriga a aceitar a proposta mais baixa, e reserva-se o direito na escolha das propostas, de aceitar de cada um proponente a parte do fornecimento que lhe convier.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de setembro de 1909.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA A LAVAGEM E ALISAMENTO A FERRO DE ENGOMMAR, DAS PEÇAS DE ROUPA DE USO NOS ESCRITORIOS E TRENS DA ESTRADA.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 16 do proximo mez de outubro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para a lavagem e alisamento a ferro de engommar, das peças de roupa de uso nos escriptorios e trens da Estrada, de accordo com as bases para o respectivo contracto que se acham na dita Intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinadas. A concorrência versará sobre os preços e idoneidade dos proponentes.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador offerecido para a execução do contracto; e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

A Estrada não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de setembro de 1909.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**ALTERAÇÃO NO HORARIO DOS TRENS M 1, M 9, M 13 E MA 4**

De ordem da directoria declaro, para conhecimento do publico, que, no dia 25 do corrente, entrará em vigor a alteração abaixo indicada, no horario dos trens M 1, M 9, M 13 e MA 4.

ESTAÇÕES	IDA	
	M 1	
	DE TARDE	
	Cheg.	Part.
Rodeio.....	1.40	1.47
Tunnel Grando.....	2.00	2.05
Mendes.....	2.12	2.17
Morsing.....	2.25	2.30
Sant'Anna.....	2.42	2.47
Barra.....	3.00	4.15
	M 9	
	DE TARDE	
	Cheg.	Part.
	Cheg.	Part.
Alfredo Vasconcellos.....	1.08	1.11
Res-a-quinha.....	1.35	1.38
Hermillo.....	1.52	1.55
Carandahy.....	2.12	2.15
Hereulano Penna.....	2.24	2.27
Pedra do Sino.....	2.37	2.42
Christiano.....	2.57	3.00
Buarquo.....	3.22	3.25
Kilometro 453.....	3.39	3.43
Lafayette.....	3.50	—
	M 13	
	DE TARDE	
	Cheg.	Part.
	Cheg.	Part.
Lafayette.....	4.10	4.10
Gagé.....	4.35	4.40
Congonhas.....	4.55	5.15
Lobo Lute.....	5.23	5.27
Crockatt.....	5.50	5.53
Burnier.....	6.10	6.25
Engenheiro Corrêa.....	6.45	6.50
ESTAÇÕES	MA 4	
	DE MANHÃ	
	Cheg.	Part.
	Cheg.	Part.
Bueno.....	5.30	5.30
Monte Alegre.....	5.35	5.37
Estiva.....	5.45	5.47
Barão de Javary.....	5.51	5.53
Portella.....	5.57	6.12
Conrado Niemeyer.....	6.12	6.14
Vera Cruz.....	6.22	6.28
Bomfim.....	6.44	6.46
Sertão.....	6.58	7.03
Paes Leme.....	7.14	7.17
Belém.....	7.40	8.20

Escriptorio do trafego, 15 de outubro de 1909. — J. J. de Sá Freire, sub-director.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio**EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1908**

De ordem do Sr. ministro, convido os interessados em pagamentos de despesas relativas á Exposição Nacional de 1908, a apresentarem suas contas dentro do prazo de 15 dias, a contar da presente data.

Directoria do expediente da secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 2 de outubro de 1909. — José Crispiano Valdetaro, director interino.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$778	\$785
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$325
» Nova York.....	—	34292
Libra esterlina, em moeda	—	164050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	14800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:022\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	1:009\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:020\$000
Ditas idem, idem, 1903, nom....	1:000\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	185\$000
Ditas idem, idem, 1904, port....	292\$000
Ditas idem, idem, 1906, port....	179\$500
Ditas idem, idem, 1903, nom....	182\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 500\$, 6 %, nom.....	375\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	845\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	82\$750
Ditas municipais de Nitheroy, 7 %, port.....	181\$000
Ditas idem idem, 500\$, 7 %, nom	180\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	91\$000
Banco do Commercio, integ.....	125\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	145\$000
Banco do Brazil, integ.....	187\$000
Comp. Terras e Colonização.....	4\$000
Comp. Docas de Santos.....	15\$750
Comp. Minas de S. Jeronymo.....	15\$750
Comp. Viacão Ferrea Sapucahy.....	38\$000
Comp. Saneamento do Rio de Janeiro.....	70\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	203\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	175\$000
Comp. Tecidos Corcovado.....	200\$000
Comp. Tecidos Alliança.....	275\$000
Comp. Docas de Santos.....	355\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	193\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	195\$000
Debs. da Comp. Tecidos São Pedro de Alcantara.....	200\$000

Vendas por alvará

1 apolice geral de 5 %, 1:000\$. 1:008\$000
 22 apolices do emprestimo nacional de 1897, nom..... 1:020\$000
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1909. — J. Claudio da Silva, syndico.

ANNUNCIOS**Fallencia de Oliveira, Corrêa & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

O syndico avisa a todos os interessados na fallencia de Oliveira, Corrêa & Comp. que estará todos os dias uteis na casa de negocio dos fallidos, á rua Visconde do Rio Branco n. 12, da 1 ás 2 horas da tarde, para prestar esclarecimentos que precisarem e convidar-os para até o dia 4 de novembro proximo fazerem entrega das declarações e exhibição dos titulos creditórios de accôrdo com o art. 82 da lei n. 2.024, afim de ser feita a classificação dos creditos e discutida na reunião dos credores, que terá logar no dia 12 de novembro proximo futuro á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, antigo.

Declara tambem que o *Diario Official* será o jornal para as publicações da fallencia. — Antonio José da Costa Oliveira.

Imprensa Nacional**OBRAS Á VENDA**

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra do cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar ;

A lei organentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar ;

Tabellas do preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M)..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500
Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300
E	
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica	\$500
F	
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1903.....	1\$000
G	
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500

H	
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesa Zama	3\$000
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8°.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000
I	
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal	5\$000
L	
Lei n. 221—Justica Federal....	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orcamento—1889.....	\$500
Lei do Orcamento—1892.....	\$500
Lei do Orcamento—1893.....	\$500

Lei do Orcamento—1895.....	\$500
Lei do Orcamento—1897.....	1\$000
Lei do Orcamento—1898.....	1\$200
Lei do Orcamento—1899.....	1\$000
Lei do Orcamento—1901.....	1\$500
Lei do Orcamento—1902.....	1\$000
Lei do Orcamento—1903.....	1\$000
Lei do Orcamento—1901.....	1\$000
Lei do Orcamento—1905.....	1\$000
Lei do Orcamento—1903.....	1\$000
Lei do Orcamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Lei do orcamento para 1909...	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$000
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$100
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
Leis de 1908 (2 vols.).....	19\$200
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909	